

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 40.073.466/0001-31, com endereço RUA 9, 96, CEP 18802016, representada por JONATHAN HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 353557912, inscrito no CPF nº 345.248.778-43, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto à alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.23 15:08:15 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

MASTER INK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:
40073466000131
Assinado digitalmente por MASTER INK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:40073466000131
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=42932354000114, OU=AC, SingularID Multipla, CN=MASTER INK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA:40073466000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.23 15:01:21-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 311	75,60	Total: 1.814,40
Item: 34	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Cônector RJ45 (8P8C)	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Conector RJ45 (8P8C) transparente para cabo de rede; Material: Termoplastico; Condutores: 8 Banhados a Ouro; Resistencia a corrosao; Categoria: 5E; Embalagem com 100 Unidades. Conector RJ45 (8P8C) transparente para cabo de rede; Material: Termoplastico; Condutores: 8 Banhados a Ouro; Resistencia a corrosao; Categoria: 5E; Embalagem com 100 Unidades.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 75,60** Total Item: 1.814,40

LOTE 36	Quant.: 1	Num: 747	27,00	Total: 972,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 36	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Cabo extensor USB; USB 3.0; Conectores USB
----------	-------------------	---------------	--

Descrição: Cabo extensor USB; USB 3.0; Conectores USB (F) / USB (M); Comprimento: pelo menos 1,5 metros Cabo extensor USB; USB 3.0; Conectores USB (F) / USB (M); Comprimento: pelo menos 1,5 metros

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 972,00

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 084	42,30	Total: 1.015,20
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 37	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Cabo expansor USB (Hub); Usb 3.0
----------	-------------------	---------------	--

Descrição: Cabo expansor USB (Hub); Usb 3.0; velocidade de leitura a partir de 5.0 Gbps, Pelo menos 4 portas USB 3.0. Cabo expansor USB (Hub); Usb 3.0; velocidade de leitura a partir de 5.0 Gbps, Pelo menos 4 portas USB 3.0.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 42,30** Total Item: 1.015,20

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 994	101,70	Total: 406,80
----------------	-----------	----------	--------	----------------------

Item: 43	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Cabo HDMI de 20,00 mts; Conector HDMI
----------	-------------------	---------------	---

Descrição: Cabo HDMI de 20,00 mts; Conector HDMI nas duas extremidades; Resolucao suportada de no minimo: Full HD. Cabo HDMI de 20,00 mts; Conector HDMI nas duas extremidades; Resolucao suportada de no minimo: Full HD.

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 101,70** Total Item: 406,80

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 416	32,40	Total: 388,80
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 47	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Alcool Isopropilico; Isopropanol 99,8%
----------	-------------------	---------------	--

Descrição: Alcool Isopropilico; Isopropanol 99,8%; Densidade 20/20Â°C: 0,785 - 0,787; Acidez como acido acetico, %m/m0, maximo:0,002; Faixa de destilacao a 760 mmHg, (Â°C): 81,5 83,0; Agua, (%m/m), maximo:0,10; Densidade do liquido 20/20Â°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressao de vapor: 4,444Kpa (20Â°C); Solubilidade em agua: Completa; Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v); Quantidade 500ml. Alcool Isopropilico; Isopropanol 99,8%; Densidade 20/20Â°C: 0,785 - 0,787; Acidez como acido acetico, %m/m0, maximo:0,002; Faixa de destilacao a 760 mmHg, (Â°C): 81,5 83,0; Agua, (%m/m), maximo:0,10; Densidade do liquido 20/20Â°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressao de vapor: 4,444Kpa (20Â°C); Solubilidade em agua: Completa; Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v); Quantidade 500ml.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 32,40** Total Item: 388,80

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 637	46,80	Total: 561,60
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 48	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Pasta termica para Processadores; Cor: cinza
----------	-------------------	---------------	--

Descrição: Pasta termica para Processadores; Cor: cinza; Temperatura de trabalho: -50 ~ 200Â°C; Consistencia: pastosa; Componente basico: Composto condutor termico de silicone e prata; Condutividade termica: 3.0w/M-K ou superior; Quantidade: 30g. Pasta termica para Processadores; Cor: cinza; Temperatura de trabalho: -50 ~ 200Â°C; Consistencia: pastosa; Componente basico: Composto condutor termico de silicone e prata; Condutividade termica: 3.0w/M-K ou superior; Quantidade: 30g.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 46,80** Total Item: 561,60

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 055	1.856,35	Total: 7.425,40
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 64	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Processador Intel Core i7-12700
----------	-------------------	---------------	---

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Processador Intel Core i7-12700; Litografia: Intel 7 (10 nm) 8 núcleos de Performance e 4 núcleos Efficient; total de 20 threads; frequência turbo max 4.90 GHz; frequência turbo max do Performance-core 4.80 GHz; frequência turbo max do Efficient-core 3.60 GHz; frequência base do Performance-core 2.10 GHz; frequência base do Efficient-core 1.60 GHz; cache 25 MB; TDP 65 W; GPU Integrada: Intel® UHD Graphics 770; frequência da base 300 MHz; frequência máxima 1.50 GHz; Socket: FCLGA1700; ou processa

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.856,35** Total Item: 7.425,40

LOTE 65	Quant.: 1	Num: 186	89,10	Total: 1.069,20
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 65	Unidade: Unidades	Marca: INTEL	Modelo: Cooler Original Intel All Black K69237-001
----------	-------------------	--------------	--

Descrição: Cooler Original Intel All Black K69237-001; Para LGA 1150, 1151, 1155 e 1200; cooler PWM, dissipador alumínio; TDP 65W; conector de 4 pinos; montagem sem suporte inferior, não é preciso retirar a placa-mãe do gabinete; dissipador: Inteiro em alumínio e cobre; rotação: 2.200 RPM PWM Â± 10%; fluxo de Ar: 45 CFM Â± 10%; ruído: 26 DbA; tipo de rolamento: Sleeve; voltagem: 12 VDC; pasta térmica original Intel. Cooler Original Intel All Black K69237-001; Para LGA 1150, 1151, 1155 e 1200; cooler PWM, dissipador alumínio; TDP 65W; conector de 4 pinos; montagem sem suporte inferior, não é preciso retirar a placa-mãe do gabinete; dissipador: Inteiro em alumínio e cobre; rotação: 2.200 RPM PWM Â± 10%; fluxo de Ar: 45 CFM Â± 10%; ruído: 26 DbA; tipo de rolamento: Sleeve; voltagem: 12 VDC; pasta térmica original Intel.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 89,10** Total Item: 1.069,20

LOTE 67	Quant.: 1	Num: 838	279,00	Total: 3.348,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 67	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Gabinete; lateral e frontal em vidro c/ 4 fans
----------	-------------------	---------------	--

Descrição: Gabinete; lateral e frontal em vidro c/ 4 fans; placa mãe ATX/M-ATX; placa de vídeo máximo 310mm; disco 3.5 HDD* 1 / 2.5 SSD* 2; painel frontal USB3.0*1 / USB2.0*2 / áudio; vidros temperados; fonte de alimentação: ATX (não inclusa); posição da fonte: inferior; PCI-E 7 slots disponíveis; suporta 4 fans; 4 fan coolers inclusos (RGB estático); frente: 3x 120mm (inclusos); traseira: 1 x 120mm (incluso); tamanho 330x180x425mm; peso bruto: 4,3Kg; ou semelhante com coolers inclusos, suporte a placas ATX Gabinete; lateral e frontal em vidro c/ 4 fans; placa mãe ATX/M-ATX; placa de vídeo máximo 310mm; disco 3.5 HDD* 1 / 2.5 SSD* 2; painel frontal USB3.0*1 / USB2.0*2 / áudio; vidros temperados; fonte de alimentação: ATX (não inclusa); posição da fonte: inferior; PCI-E 7 slots disponíveis; suporta 4 fans; 4 fan coolers inclusos (RGB estático); frente: 3x 120mm (inclusos); traseira: 1 x 120mm (incluso); tamanho 330x180x425mm; peso bruto: 4,3Kg; ou semelhante com coolers inclusos, suporte a placas ATX

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 279,00** Total Item: 3.348,00

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 632	161,10	Total: 3.866,40
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 68	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Placa de vídeo 1gb
----------	-------------------	---------------	----------------------------

Descrição: Placa de vídeo 1gb; Barramento: PCI Express 2.0 padrão; Memória de vídeo: DDR3 1024MB; Relógio do motor: 589 MHz; Clock da memória: 1000 MHz; RAMDAC: 400MHz; Interface de memória de: 64 bits; Resolução máxima: 2048 x 1536 (60 Hz); Saída DVI; Saída HDMI; Saída D-Sub; Suporte HDCP; Suporte de perfil baixo incluído (1 slots x 2); Garantia de 12 meses. Placa de vídeo 1gb; Barramento: PCI Express 2.0 padrão; Memória de vídeo: DDR3 1024MB; Relógio do motor: 589 MHz; Clock da memória: 1000 MHz; RAMDAC: 400MHz; Interface de memória de: 64 bits; Resolução máxima: 2048 x 1536 (60 Hz); Saída DVI; Saída HDMI; Saída D-Sub; Suporte HDCP; Suporte de perfil baixo incluído (1 slots x 2); Garantia de 12 meses.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 161,10** Total Item: 3.866,40

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 157	211,50	Total: 2.538,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 69	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: Placa de vídeo 2gb
----------	-------------------	---------------	----------------------------

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Placa de video 2gb; Barramento: PCI Express; Nucleos cuda 192; Clock Base: 954 MHz; Memoria de video 2 gb; Tipo de memoria DDR3; Largura de Banda 8 GB/s; Barramento de Memoria 64-bits; Interface pci-e 2.0; OpenGL 4.4; entradas vga, hdmi 2.0b, dvi-d; Garantia de 12 meses. Placa de video 2gb; Barramento: PCI Express; Nucleos cuda 192; Clock Base: 954 MHz; Memoria de video 2 gb; Tipo de memoria DDR3; Largura de Banda 8 GB/s; Barramento de Memoria 64-bits; Interface pci-e 2.0; OpenGL 4.4; entradas vga, hdmi 2.0b, dvi-d; Garantia de 12 meses.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 211,50** Total Item: 2.538,00

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 162	2.000,00	Total: 18.000,00
----------------	------------------	-----------------	-----------------	-------------------------

Item: 70	Unidade: Unidades	Marca: HP M4103	Modelo: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA ADF
----------	-------------------	-----------------	---

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ADF: Deve possuir suporte para Impressao Frente e Verso Automatica; Possuir visor LCD colorido; Tipo de impressao laser em preto com resolucao maxima de impressao de 1200x1200dpi; Funcao: impressora / copiadora / scanner; Velocidade Maxima de impressao (A4 / carta): em preto: 40 ppm; Alimentador Automatico (ADF) de 50 paginas (A4 / carta); Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Gramatura de papel suportado: Papel normal de 60 ~ 120 g/mÂ²; Capacidade de carga do papel: 350 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saida 150 folhas de papel normal; Conexoes: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Rede Ethernet; voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem: Impressora multifuncional; 1 Cartucho de toner Preto original; Cabo de alimentacao eletrica; Cabo USB; Driver de instalacao da impressora; Guia de instalacao rapida; 1 ANO DE GARANTIA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ADF: Deve possuir suporte para Impressao Frente e Verso Automatica; Possuir visor LCD colorido; Tipo de impressao laser em preto com resolucao maxima de impressao de 1200x1200dpi; Funcao: impressora / copiadora / scanner; Velocidade Maxima de impressao (A4 / carta): em preto: 40 ppm; Alimentador Automatico (ADF) de 50 paginas (A4 / carta); Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Gramatura de papel suportado: Papel normal de 60 ~ 120 g/mÂ²; Capacidade de carga do papel: 350 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saida 150 folhas de papel normal; Conexoes: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Rede Ethernet; voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem: Impressora multifuncional; 1 Cartucho de toner Preto original; Cabo de alimentacao eletrica; Cabo USB; Driver de instalacao da impressora; Guia de instalacao rapida; 1 ANO DE GARANTIA

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 2.000,00** Total Item: 18.000,00

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 386	1.310,00	Total: 31.440,00
----------------	------------------	-----------------	-----------------	-------------------------

Item: 71	Unidade: Unidades	Marca: EPSON 5590	Modelo: IMP MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA ADF
----------	-------------------	-------------------	--

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM ADF: Deve possuir tanque frontal de tinta original de fabrica; Visor LCD colorido; Tipo de impressao colorida jato de tinta de 4 cores (CMYK); Funcao: impressora / copiadora / scanner; Velocidade Maxima de impressao (A4 / carta): em preto: 33 ppm / colorida: 20 ppm; Velocidade Maxima de copia (A4 / carta): em preto: 10 cpm / colorida: 8 com; Velocidade do scanner: 12 segundos preto e branco / 29 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi; Alimentador Automatico (ADF) de 30 paginas (A4 / carta); impressao ate o formato A3; Digitalizador com suporte para ate tamanho oficio; Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Gramatura de papel suportado: Papel normal de 64 ~ 90 g/mÂ²; Capacidade de carga do papel: 100 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saida 30 folhas de papel normal; Conexoes: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem : Impressora multifuncional; 4 garrafas de tinta originais (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentacao eletrica; Cabo USB; Driver de instalacao da impressora; Guia de instalacao rapida; 1 ANO DE GARANTIA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA COM ADF: Deve possuir tanque frontal de tinta original de fabrica; Visor LCD colorido; Tipo de impressao colorida jato de tinta de 4 cores (CMYK); Funcao: impressora / copiadora / scanner; Velocidade Maxima de impressao (A4 / carta): em preto: 33 ppm / colorida 20 ppm; Velocidade Maxima de copia (A4 / carta): em preto: 10 cpm / colorida: 8 com; Velocidade do scanner: 12 segundos preto e branco / 29 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi; Alimentador Automatico (ADF) de 30 paginas (A4 / carta); Impressao ate o formato A3; Digitalizador com suporte para ate tamanho oficio; Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Gramatura de papel suportado: Papel normal de 64 ~ 90 g/mÂ²; Capacidade de carga do papel: 100 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saida 30 folhas de papel normal; Conexoes: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct; voltagem de entrada entre 100 ~ 240 V; Conteudo da Embalagem : Impressora multifuncional; 4 garrafas de tinta originais (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentacao eletrica; Cabo USB; Driver de instalacao da impressora; Guia de instalacao r

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 1.310,00** Total Item: 31.440,00

LOTE 72 Quant.: 1 Num: 109 1.210,00 **Total: 43.560,00**

Item: 72 Unidade: Unidades Marca: EPSON M2120 Modelo: IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MONOCROMATICA

Descrição: IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MONOCROMATICA: Deve possuir tanque de tinta original de fabrica; Tipo de impressao monocromatica, velocidade maxima de 32 ppm; Tamanho da gota: 3 picolitros; Capacidade de Entrada do papel: 150 folhas; Capacidade de Saida 30 folhas; Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Gramatura maxima do papel: 64 ~ 90 g/mÂ²; Conexoes: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / WiFi Direct; voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem : Impressora tanque de tinta; 2 garrafas de tinta originais (preta); Cabo de alimentacao eletrica; Cabo USB; Driver de instalacao da impressora; Guia de instalacao rapida; 1 ANO DE GARANTIAIMPRESSORA TANQUE DE TINTA MONOCROMATICA: Deve possuir tanque de tinta original de fabrica; Tipo de impressao monocromatica, velocidade maxima de 32 ppm; Tamanho da gota: 3 picolitros; Capacidade de Entrada do papel: 150 folhas; Capacidade de Saida 30 folhas; Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Gramatura maxima do papel: 64 ~ 90 g/mÂ²; Conexoes: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / WiFi Direct; voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem : Impressora tanque de tinta; 2 garrafas de tinta originais (preta); Cabo de alimentacao eletrica; Cabo USB; Driver de instalacao da impressora; Guia de instalacao rapida; 1 ANO DE GARANTIA

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 1.210,00** Total Item: 43.560,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 995 2.920,00 **Total: 11.680,00**

Item: 73 Unidade: Unidades Marca: MASTER Modelo: SCANNER DE MESA

Descrição: SCANNER DE MESA: Deve possuir alimentacao por folhas; Digitalizacao monocromatica e colorida; Velocidade maxima de digitalizacao simplex de 50 ipm e duplex de 100 ipm; Resolucao optica maxima de 600 x 600 dpi e interpolada de ate 1200 x 1200 dpi; Capacidade do alimentador automatico de documentos: 50 folhas; Tamanhos de papel suportados: minimo de 5,1cm x 5,1 cm e maximo de 21,5 x 35,5 cm; Tipos de midia suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Interfaces: USB 2.0 ou superior, Ethernet, Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz); Recursos: Digitalizacao continua; digitalizacao frente e verso automatica, tela LCD sensivel ao toque de 4,3", Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac OS, Linux; Formatos de arquivos de digitalizacao: PDF uma pagina ou multiplas, JPEG, TIFF; Voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem: 1 scanner, 1 fonte de alimentacao bivolt (100-240V 50/60Hz), 1 cabo USB 3.0 SuperSpeed, 1 guia de instalacao rapida.; 1 ANO DE GARANTIASCANNER DE MESA: Deve possuir alimentacao por folhas; Digitalizacao monocromatica e colorida; Velocidade maxima de digitalizacao simplex de 50 ipm e duplex de 100 ipm; Resolucao optica maxima de 600 x 600 dpi e interpolada de ate 1200 x 1200 dpi; Capacidade do alimentador automatico de documentos: 50 folhas; Tamanhos de papel suportados: minimo de 5,1cm x 5,1 cm e maximo de 21,5 x 35,5 cm; Tipos de midia suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Interfaces: USB 2.0 ou superior, Ethernet, Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz); Recursos: Digitalizacao continua; digitalizacao frente e verso automatica, tela LCD sensivel ao toque de 4,3", Sistemas operacionais compatíveis: Windows, Mac OS, Linux; Formatos de arquivos de digitalizacao: PDF uma pagina ou multiplas, JPEG, TIFF; Voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem: 1 scanner, 1 fonte de alimentacao bivolt (100-240V 50/60Hz), 1 cabo USB 3.0 SuperSpeed, 1 guia de instalacao rapida.; 1 ANO DE GARANTIA

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 2.920,00** Total Item: 11.680,00

LOTE 81 Quant.: 1 Num: 339 2.150,00 **Total: 58.050,00**

Item: 81 Unidade: Unidades Marca: MASTER Modelo: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA ADF

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: AMPLA CONCORRENCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ADF: Deve possuir suporte para Impressao Frente e Verso Automatica; Possuir visor LCD colorido; Tipo de impressao laser em preto com resolucao maxima de impressao de 1200x1200dpi; Funcao: impressora / copiadora / scanner; Velocidade Maxima de impressao (A4 / carta): em preto: 40 ppm; Alimentador Automatico (ADF) de 50 paginas (A4 / carta); Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Gramatura de papel suportado: Papel normal de 60 ~ 120 g/m²; Capacidade de carga do papel: 350 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saida 150 folhas de papel normal; Conexoes: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Rede Ethernet; voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem: Impressora multifuncional; 1 Cartucho de toner Preto original; Cabo de alimentacao eletrica; Cabo USB; Driver de instalacao da impressora; Guia de instalacao rapida; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referencia). Referencia: Marca: HP Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw

AMPLA CONCORRENCIA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM ADF: Deve possuir suporte para Impressao Frente e Verso Automatica; Possuir visor LCD colorido; Tipo de impressao laser em preto com resolucao maxima de impressao de 1200x1200dpi; Funcao: impressora / copiadora / scanner; Velocidade Maxima de impressao (A4 / carta): em preto: 40 ppm; Alimentador Automatico (ADF) de 50 paginas (A4 / carta); Tamanhos de papel suportados: A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9; Gramatura de papel suportado: Papel normal de 60 ~ 120 g/m²; Capacidade de carga do papel: 350 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saida 150 folhas de papel normal; Conexoes: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Rede Ethernet; voltagem de entrada entre 100 - 240 V; Conteudo da Embalagem: Impressora multifuncional; 1 Cartucho de toner Preto original; Cabo de alimentacao eletrica; Cabo USB; Driver de instalacao da impressora; Guia de instalacao rapida; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referencia). Referencia: Marca: HP Modelo: LaserJet Pro MFP 4103fdw

Quantidade: 27

Valor Unit.: 2.150,00

Total Item: 58.050,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 186.135,80

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TAVARES E MAZZO LTDA, CNPJ nº 05.552.986/0001-26, com endereço RUA PREFEITO DEVETEDE PAULA XAVIER 670, CEP 87301100, representada por ISIAIAS TAVARE, Carteira de identidade nº 225537746, inscrito no CPF nº 079.681.368-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida à sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir; quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:634
53665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.17
15:57:59 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

LEILA
APARECIDA
NASCIMENTO
:02790671940

Assinado de forma
digital por LEILA
APARECIDA
NASCIMENTO:0279067
1940
Dados: 2025.06.17
15:49:46 -03'00'

TAVARES E MAZZO LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 314	73,43	Total: 293 72
Item: 2	Unidade: Unidades	Marca: Macrovip	Modelo: MV32N22/4	
Descrição: Memoria RAM DDR4 4GB 3200MHZMemoria RAM DDR4 4GB 3200MHZ				

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Quantidade: 4		Valor Unit.: 73,43		Total Item: 293,72
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 404	90,41	Total: 723,28
Item: 3	Unidade: Unidades	Marca: Macrovip	Modelo: MV26N19/8	
Descrição: Memoria RAM DDR4 8GB 2666MHZ.Memoria RAM DDR4 8GB 2666MHZ.				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 90,41		Total Item: 723,28
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 456	89,98	Total: 719,84
Item: 4	Unidade: Unidades	Marca: Macrovip	Modelo: MV32N22/8	
Descrição: Memoria RAM DDR4 8GB 3200MHZMemoria RAM DDR4 8GB 3200MHZ				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 89,98		Total Item: 719,84
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 734	161,82	Total: 647,28
Item: 6	Unidade: Unidades	Marca: Macrovip	Modelo: MV32N22/16	
Descrição: Memoria RAM DDR4 16GB 3200MHZ.Memoria RAM DDR4 16GB 3200MHZ.				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 161,82		Total Item: 647,28
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 399	174,43	Total: 697,72
Item: 7	Unidade: Unidades	Marca: Macroway	Modelo: Ddr5 8gb	
Descrição: Mempria RAM DDR5 8GB 4800MHZMemoria RAM DDR5 8GB 4800MHZ				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 174,43		Total Item: 697,72
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 792	94,79	Total: 758,32
Item: 9	Unidade: Unidades	Marca: Macroway	Modelo: Ddr4 8gb	
Descrição: Memoria RAM para Notebook DDR4 8GB 2666MHZ Formato: SODIMMMemoria RAM para Notebook DDR4 8GB 2666MHZ Formato: SODIMM				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 94,79		Total Item: 758,32
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 701	52,19	Total: 626,28
Item: 11	Unidade: Unidades	Marca: Sandisk	Modelo: Z410 Ultra Shift	
Descrição: Pen Drive 128 GbPen Drive 128 Gb; Conexao USB 3.0 ou superior; Velocidade de Transferencia de Dados pelo menos 100 MB/s; Capacidade de armazenamento de 128GB.				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 52,19		Total Item: 626,28
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.466,44				

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



 DEPARTMENT OF THE INTERIOR
 BUREAU OF LAND MANAGEMENT
 WASHINGTON, D. C. 20246
 OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR LAND MANAGEMENT
 1015 N. MOUNTAIN AVENUE, SUITE 100
 DENVER, COLORADO 80202
 TELEPHONE (303) 839-2100
 FAX (303) 839-2101
 E-MAIL: LANDMAN@BLM.GOV
 WWW.BLM.GOV


 Republika Srbija
 Ministarstvo Prosvete i Nauke
 Republika Srbija, Beograd, Ulica Kralja Milana 27
 11000 Beograd, Srbija
 Tel: +381 11 2634 1111
 Fax: +381 11 2634 1112
 E-mail: info@mon.gov.rs
 Web: mon.gov.rs

1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030

1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428
 2429
 2430
 2431
 2432
 2433
 2434
 2435
 2436
 2437
 2438
 2439
 2440
 2441
 2442
 2443
 2444
 2445
 2446
 2447
 2448

Câmara Municipal de Paracatu

[illegible]

Excmo. Sr. Prefeito,
Senhores,

 **PARANAICITY**
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.130/2020

RESOLVO, para receber, aprovar e regulamentar, as inscrições e as lotações gratuitas em concursos públicos em caráter excepcional de emergência, da seguinte forma:

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAICITY** estabelece, para fins de prestação de contas, o seguinte:

Art. 3º. **Fica instituído**, no âmbito do Município de Paranaicity, a **Leiça Especial** para os cargos de **Docente Cível**, **Professor Adjunto** e **Professor Titular**, em caráter de emergência temporária.

§ 1º - A **LEIÇA ESPECIAL** terá como única finalidade a realização de concursos de

[illegible]

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 45.721.713/0001-82, com endereço RODOVIA SC 350, Nº 1351, CEP 89170000, representada por ADRIANA CRISTINA DA ROCHA KOCH, Carteira de identidade nº 02124522, inscrito no CPF nº 665.954.289-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:6345366595
3
Dados: 2025.06.18
10:18:13 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

LUCAS FARIAS DOS
SANTOS:09978596950

Assinado de forma digital por LUCAS
FARIAS DOS SANTOS:09978596950
Dados: 2025.06.18 07:54:11 -03'00'

JK LICITAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 79	Quant.: 1	Num: 966	339,99	Total: 20.399,40
Item: 79	Unidade: Unidades	Marca: PCFort	Modelo: F2130	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: MONITOR 21,5 POLEGADAS: Monitor com pelo menos 21.5 polegadas; Tela em LED de alta resolução (1920x1080 pixels) via conexão VGA e HDMI; Possuir alta definição em Full HD entregando aproximadamente 17 milhões de cores com alta taxa de brilho típico 250 cd/â?i, contraste estático 1000:1 e o contraste dinâmico; Tempo de Resposta 5ms ou menor; Taxa de resposta com até 75Hz; Proporção: Widescreen 16:9; Padrão de furação VESA; Bivolt: 110V / 220V; Fonte de Energia por Adaptador; Conteúdo da embalagem: Monitor, fonte de alimentação de energia, cabo HDMI e Manual do usuário; Cor: Preta; 1 ANO DE GARANTIA

MONITOR 21,5 POLEGADAS: Monitor com pelo menos 21.5 polegadas; Tela em LED de alta resolução (1920x1080 pixels) via conexão VGA e HDMI; Possuir alta definição em Full HD entregando aproximadamente 17 milhões de cores com alta taxa de brilho típico 250 cd/â?i, contraste estático 1000:1 e o contraste dinâmico; Tempo de Resposta 5ms ou menor; Taxa de resposta com até 75Hz; Proporção: Widescreen 16:9; Padrão de furação VESA; Bivolt: 110V / 220V; Fonte de Energia por Adaptador; Conteúdo da embalagem: Monitor, fonte de alimentação de energia, cabo HDMI e Manual do usuário; Cor: Preta; 1 ANO DE GARANTIA

Quantidade: 60

Valor Unit.: 339,99

Total Item: 20.399,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.399,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

[illegible][illegible]


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLO
 Estado do Paraná
LEI Nº 1293/2026

Deputado Federal eleito pelo Estado de Minas Gerais
Assessor Especial do Governador em 1964
11/14/1924, cidade de São Paulo, SP
Morte em 1983 em São Paulo, SP

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Assessoria, Assessoria, e Parais Das Servicoes Turisticas - 08
Assessoria - R. Ansel Nogueira, em - Centro Cidre, Leticia - PI, 86015-000
DADOS
Endereco: VAL DA PALMEIRA 10000000
Cidade: Leticia
Estado: PI
CEP: 86015-000
Telefone: (86) 3501-1111
Fax: (86) 3501-1111
E-mail: info@valdopalmeira.com.br
Site: www.valdopalmeira.com.br
Assessoria, Assessoria, e Parais Das Servicoes Turisticas - 08
Assessoria - R. Ansel Nogueira, em - Centro Cidre, Leticia - PI, 86015-000
DADOS
Endereco: VAL DA PALMEIRA 10000000
Cidade: Leticia
Estado: PI
CEP: 86015-000
Telefone: (86) 3501-1111
Fax: (86) 3501-1111
E-mail: info@valdopalmeira.com.br
Site: www.valdopalmeira.com.br

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 23.231.651/0001-98, com endereço RUA 1 DE MAIO 740, CEP 85875000, representada por JOÃO HENRIQUE DA COSTA PEREIRA, Carteira de identidade nº 105274974, inscrito no CPF nº 114.273.079-46, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23; bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa à rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
3665953

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.16
14:25:12 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

JOAO HENRIQUE DA COSTA
PEREIRA:11427307946

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE DA COSTA
PEREIRA:11427307946
Dados: 2025.06.13 13:43:24
-03'00'

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 973	440,00	Total: 5.280,00
Item: 16	Unidade: Unidades	Marca: TOSHIBA	Modelo: CANVIO	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: HD Externo com capacidade de 2 TB HD Externo com capacidade de 2 TB. Cabo USB 3.0 de 45 cm. Rotacao: 5400 RPM. Velocidade de transferencia de dados: 4,8 GB/S. Dimensoes aproximadas: 114,8 mm x 80 mm x 117 mm,.

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 440,00** Total Item: 5.280,00

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 113	545,00	Total: 4.360,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 58	Unidade: Unidades	Marca: ASUS	Modelo: Prime H410M-E
----------	-------------------	-------------	-----------------------

Descrição: Placa Mae suporte a socket LGA 1200; armazenamento 4 conectores SATA 6Gbs ;1 M.2 Audio : Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1-channel; memoria maxima : 64GB; 1 slot PciExpress X1 ;01 slot PciExpress X16 ; 1 slot expansao ; 02 slots Socket ; Tipo de memoria : DDR4;- 1x conector de Alimentacao ATX 12V de 8 pinos; 1 cabecalho do ventilador da CPU; 1 cabecalho do ventilador do sistema; 1 cabecalho de tira LED RGB; 1 conector M.2 soquete 3; 4 conectores SATA 6 GB/s; 1 cabecalho do painel frontal; 1 conector de audio do painel frontal; 1 conector USB 3.2 Gen 1; 1 conector USB 2.0 / 1.1; 1 cabecalho do modulo de plataforma confiavel ; 1 cabecalho de porta serial; 1 jumper claro CMOS; 6 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponiveis atraves do conector USB interno); 1 porta HDMI. Compativel 10Âº e 11Âº geracoes para processadores i3, i5 ou i7; Garantia de 12 meses.Placa Mae suporte a socket LGA 1200; armazenamento 4 conectores SATA 6Gbs ;1 M.2 Audio : Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1-channel; memoria maxima : 64GB; 1 slot PciExpress X1 ;01 slot PciExpress X16 ; 1 slot expansao ; 02 slots Socket ; Tipo de memoria : DDR4;- 1x conector de Alimentacao ATX 12V de 8 pinos; 1 cabecalho do ventilador da CPU; 1 cabecalho do ventilador do sistema; 1 cabecalho de tira LED RGB; 1 conector M.2 soquete 3; 4 conectores SATA 6 GB/s; 1 cabecalho do painel frontal; 1 conector de audio do painel frontal; 1 conector USB 3.2 Gen 1; 1 conector USB 2.0 / 1.1; 1 cabecalho do modulo de plataforma confiavel ; 1 cabecalho de porta serial; 1 jumper claro CMOS; 6 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.2 Gen 1 (2 portas no painel traseiro, 2 portas disponiveis atraves do conector USB interno); 1 porta HDMI. Compativel 10Âº e 11Âº geracoes para processadores i3, i5 ou i7; Garantia de 12 meses.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 545,00** Total Item: 4.360,00

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 191	849,00	Total: 3.396,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 60	Unidade: Unidades	Marca: INTEL	Modelo: i3-12300
----------	-------------------	--------------	------------------

Descrição: Processador Intel core i3-12300: Litografia: Intel 7 (10 nm) 4 nucleos de Performance e 0 nucleos Efficient; total de 8 threads; frequencia turbo max 4.40 GHz; frequencia base do Performance-core 3.50 GHz; Cache de 12 MB; TDP: 60 W; GPU integrada: UHD Graphics 730; Frequencia base: 300 MHz; Frequencia maxima: 1.45 GHz; Socket: FCLGA1700; ou processador semelhante de mesma geracao, socket e com graficos integrados;Processador Intel core i3-12300: Litografia: Intel 7 (10 nm) 4 nucleos de Performance e 0 nucleos Efficient; total de 8 threads; frequencia turbo max 4.40 GHz; frequencia base do Performance-core 3.50 GHz; Cache de 12 MB; TDP: 60 W; GPU integrada: UHD Graphics 730; Frequencia base: 300 MHz; Frequencia maxima: 1.45 GHz; Socket: FCLGA1700; ou processador semelhante de mesma geracao, socket e com graficos integrados;

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 849,00** Total Item: 3.396,00

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 714	1.280,00	Total: 5.120,00
----------------	-----------	----------	----------	------------------------

Item: 63	Unidade: Unidades	Marca: INTEL	Modelo: i5-11600
----------	-------------------	--------------	------------------

Descrição: Processador Intel core i5-11600; litografia 14 nm; 6 nucleos e 12 threads; frequencia turbo max 4.80 GHz; frequencia base do processador 2.80 GHz; Cache 12 MB; TDP 65 W; GPU Integrada: UHD Intel® 750; frequencia da base 350 MHz; frequencia maxima: 1.30 GHz; Socket: FCLGA1200; ou processador semelhante de mesma geracao, socket e com graficos integrados;Processador Intel core i5-11600; litografia 14 nm; 6 nucleos e 12 threads; frequencia turbo max 4.80 GHz; frequencia base do processador 2.80 GHz; Cache 12 MB; TDP 65 W; GPU Integrada: UHD Intel® 750; frequencia da base 350 MHz; frequencia maxima: 1.30 GHz; Socket: FCLGA1200; ou processador semelhante de mesma geracao, socket e com graficos integrados;

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.280,00** Total Item: 5.120,00

LOTE 66	Quant.: 1	Num: 114	125,00	Total: 1.500,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 66	Unidade: Unidades	Marca: INTEL	Modelo: LGA1700
----------	-------------------	--------------	-----------------

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Cooler Original Intel laminar RM1; Para LGA 1700; cooler PWM, dissipador aluminio; TDP 65W; conector de 4 pinos; montagem sem suporte inferior, nao e preciso retirar a placa-mae do gabinete; dissipador: Inteiro em aluminio e cobre; rotacao: maxima 3150 RPM PWM $\hat{A}\pm 5\%$, 600 RPM $\hat{A}\pm 20\%$; ruido: 29 DbA; voltagem: 12 VDC aproximadamente; pasta termica original IntelCooler Original Intel laminar RM1; Para LGA 1700; cooler PWM, dissipador aluminio; TDP 65W; conector de 4 pinos; montagem sem suporte inferior, nao e preciso retirar a placa-mae do gabinete; dissipador: Inteiro em aluminio e cobre; rotacao: maxima 3150 RPM PWM $\hat{A}\pm 5\%$, 600 RPM $\hat{A}\pm 20\%$; ruido: 29 DbA; voltagem: 12 VDC aproximadamente; pasta termica original Intel

Quantidade: 12

Valor Unit.: 125,00

Total Item: 1.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 19.656,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 39.581.101/0001-39, com endereço Q SHCS CR 516, BLOCO B 59 PAVMT01 PARTE C099, CEP 70381525, representada por GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, Carteira de identidade nº 2537134, inscrito no CPF nº 012.141.751-47, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:634
53665953

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.16 16:41:00 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

CH3 ELETRO E
ELETRONICOS
LTDA:39581101000139

Assinado de forma digital por CH3
ELETRO E ELETRONICOS
LTDA:39581101000139
Dados: 2025.06.09 17:13:02 -03'00'

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 80	Quant.: 1	Num: 304	479,00	Total: 17.244,00
Item: 80	Unidade: Unidades	Marca: HQ	Modelo: 24HQ-LED	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: MONITOR 24 POLEGADAS: Monitor com pelo menos 24 polegadas; Tela em LED de alta resolução (1920x1080 pixels) via conexão VGA e HDMI; Possuir alta definição em Full HD entregando aproximadamente 17 milhões de cores com alta taxa de brilho típico 250 cd/m²; contraste estático 1000:1 e o contraste dinâmico; Tempo de Resposta 5ms ou menor; Taxa de resposta com até 75Hz; Proporção: Widescreen 16:9; Padrão de fixação VESA; Bivolt: 110V / 220V; Fonte de Energia por Adaptador; Conteúdo da embalagem: Monitor, fonte de alimentação de energia, cabo HDMI e Manual do usuário; Cor: Preta; 1 ANO DE GARANTIA

MONITOR 24 POLEGADAS: Monitor com pelo menos 24 polegadas; Tela em LED de alta resolução (1920x1080 pixels) via conexão VGA e HDMI; Possuir alta definição em Full HD entregando aproximadamente 17 milhões de cores com alta taxa de brilho típico 250 cd/m²; contraste estático 1000:1 e o contraste dinâmico; Tempo de Resposta 5ms ou menor; Taxa de resposta com até 75Hz; Proporção: Widescreen 16:9; Padrão de fixação VESA; Bivolt: 110V / 220V; Fonte de Energia por Adaptador; Conteúdo da embalagem: Monitor, fonte de alimentação de energia, cabo HDMI e Manual do usuário; Cor: Preta; 1 ANO DE GARANTIA

Quantidade: 36

Valor Unit.: 479,00

Total Item: 17.244,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.244,00

[illegible][illegible][illegible]

1. **Primer problema** (10 puntos). El siguiente es un programa en lenguaje Pascal que resuelve el siguiente problema:

P1. **El problema de la mochila** es el siguiente: Dado un conjunto de n objetos, cada uno con un peso w_i y un valor v_i , se quiere determinar el subconjunto de objetos que se puede llevar en una mochila de capacidad C , de modo que el valor total sea el mayor posible. Se supone que los pesos y los valores son números enteros positivos.

El programa en Pascal que resuelve este problema es el siguiente:

```
program Mochila;
const
  C = 10;
var
  w: array[1..10] of integer;
  v: array[1..10] of integer;
  dp: array[0..C] of integer;
  i, j: integer;
begin
  w := [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10];
  v := [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10];
  dp[0] := 0;
  for i := 1 to n do
    for j := C downto w[i] do
      dp[j] := max(dp[j], dp[j - w[i]] + v[i]);
  writeln('El valor máximo que se puede llevar en la mochila es: ', dp[C]);
end.
```

2. **Segundo problema** (10 puntos). El siguiente es un programa en lenguaje Pascal que resuelve el siguiente problema:

P2. **El problema de la mochila con pesos fraccionarios** es el siguiente: Dado un conjunto de n objetos, cada uno con un peso w_i y un valor v_i , se quiere determinar el subconjunto de objetos que se puede llevar en una mochila de capacidad C , de modo que el valor total sea el mayor posible. Se supone que los pesos y los valores son números reales positivos.

El programa en Pascal que resuelve este problema es el siguiente:

```
program MochilaFraccionaria;
const
  C = 10;
var
  w: array[1..10] of real;
  v: array[1..10] of real;
  dp: array[0..C] of real;
  i, j: integer;
begin
  w := [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10];
  v := [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10];
  dp[0] := 0;
  for i := 1 to n do
    for j := C downto w[i] do
      dp[j] := max(dp[j], dp[j - w[i]] + v[i]);
  writeln('El valor máximo que se puede llevar en la mochila es: ', dp[C]);
end.
```

3. **Tercer problema** (10 puntos). El siguiente es un programa en lenguaje Pascal que resuelve el siguiente problema:

P3. **El problema de la mochila con pesos enteros y valores fraccionarios** es el siguiente: Dado un conjunto de n objetos, cada uno con un peso w_i y un valor v_i , se quiere determinar el subconjunto de objetos que se puede llevar en una mochila de capacidad C , de modo que el valor total sea el mayor posible. Se supone que los pesos son números enteros positivos y los valores son números reales positivos.

El programa en Pascal que resuelve este problema es el siguiente:

```
program MochilaEnterosValoresFraccionarios;
const
  C = 10;
var
  w: array[1..10] of integer;
  v: array[1..10] of real;
  dp: array[0..C] of real;
  i, j: integer;
begin
  w := [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10];
  v := [1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10];
  dp[0] := 0;
  for i := 1 to n do
    for j := C downto w[i] do
      dp[j] := max(dp[j], dp[j - w[i]] + v[i]);
  writeln('El valor máximo que se puede llevar en la mochila es: ', dp[C]);
end.
```

[illegible][illegible][illegible][illegible]

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 05.955.160/0001-08, com endereço AV AUGUSTO ROLAND 128, CEP 13484552, representada por RAFAEL JACON BOMBINI, Carteira de identidade nº 43.450.759-3, inscrito no CPF nº 332.277.148-25, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:634
53665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.16
14:24:33 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ZUMGIRAM PH
COMERCIO DE
PRODUTOS
ELETRONICOS
LTDA:05955160000108

Assinado de forma digital por
ZUMGIRAM PH COMERCIO DE
PRODUTOS ELETRONICOS
LTDA:05955160000108
Dados: 2025.06.13 13:51:40
-03'00'

ZUMGIRAM PH COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 77	Quant.: 1	Num: 632	1.385,00	Total: 16.620,00
Item: 77	Unidade: Unidades	Marca: Holy Dragon	Modelo: #001 99 1657	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: COMPUTADOR 03: Processador: com frequencia de ate 4.1ghz no turbo max; litografia de 14nm; 2 nucleos e 4 threads; Cache: 4MB; Velocidade de barramento 8GT/s; GPU Integrada com frequencia base 350 MHz, max. 1.05 GHz; TDP de 58w; Socket: FCLGA 1200 Ou Similar com video integrado; Memoria: 4GB DDR4 2666Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 240GB SATA; Placa Mae: LGA 1200, Chipset Minimo H410; Som Onbord HD de alta definicao; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memoria: 2 Slots - 2xDDR4; Gabinete: ATX 4 Baias, construido em aco e plastico ABS na cor preta; 6 slots para placas de expansao; Painel do topo com pelo menos 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0 e 1 X Audio HD; Fonte: Fonte de Energia de no minimo 350w Bivolt com cabo de energia de pelo menos 1.5M; Mouse: Mouse Optico com fio 1200 Dpi; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexao por Usb (plug-and-play); Teclado: Teclado com fio, Padrao ABNT2 (Versao em Portugues); Comprimento do Cabo de pelo menos 130 cm; Conexao por Usb (plug-and-play); Deve acompanhar cabo de forca de no minimo 1,5m; O computador deve possuir sistema operacional Windows 10 x64 pro original ou superior; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referencia); Referencia: Marca: Intel Modelo: Intel® Pentium® Gold com video integrado

COMPUTADOR 03: Processador: com frequencia de ate 4.1ghz no turbo max; litografia de 14nm; 2 nucleos e 4 threads; Cache: 4MB; Velocidade de barramento 8GT/s; GPU Integrada com frequencia base 350 MHz, max. 1.05 GHz; TDP de 58w; Socket: FCLGA 1200 Ou Similar com video integrado; Memoria: 4GB DDR4 2666Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 240GB SATA; Placa Mae: LGA 1200, Chipset Minimo H410; Som Onbord HD de alta definicao; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memoria: 2 Slots - 2xDDR4; Gabinete: ATX 4 Baias, construido em aco e plastico ABS na cor preta; 6 slots para placas de expansao; Painel do topo com pelo menos 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0 e 1 X Audio HD; Fonte: Fonte de Energia de no minimo 350w Bivolt com cabo de energia de pelo menos 1.5M; Mouse: Mouse Optico com fio 1200 Dpi; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexao por Usb (plug-and-play); Teclado: Teclado com fio, Padrao ABNT2 (Versao em Portugues); Comprimento do Cabo de pelo menos 130 cm; Conexao por Usb (plug-and-play); Deve acompanhar cabo de forca de no minimo 1,5m; O computador deve possuir sistema operacional Windows 10 x64 pro original ou superior; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no t

Quantidade: 12

Valor Unit.: 1.385,00

Total Item: 16.620,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.620,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D. D. DE PAULA NETO LTDA, CNPJ nº 26.732.482/0001-68, com endereço R. PRINCESA CARLOTA JOAQUINA,, CEP 79570000, representada por DILSON DONIZTE DE PAULA NETO, Carteira de identidade nº 180297, inscrito no CPF nº 338.638.571-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

Gerado em: 09/06/2025 14:47:07

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:634
53665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.13
08:12:07 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

D D P NETO
COMERCIO E
SERVICOS:2673
2482000168

Assinado de forma digital
por D D P NETO COMERCIO
E
SERVICOS:26732482000168
Dados: 2025.06.12 14:08:24
-03'00'

D. D. DE PAULA NETO LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 988	145,00	Total: 580,00
Item: 5	Unidade: Unidades	Marca: Ymeiton	Modelo: Ymeiton	
Descrição: Memoria RAM DDR4 16GB 2666MHZ.Memoria RAM DDR4 16GB 2666MHZ.				

Gerado em: 09/06/2025 14:47:07

D D P NETO
COMERCIO E
SERVICOS:26
73248200016
8

Assinado de forma
digital por D D P
NETO COMERCIO E
SERVICOS:2673248
2000168
Dados: 2025.06.12
14:08:27 -03'00'

6 de 7

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 145,00** Total Item: 580,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 339 290,00 **Total: 1.160,00**

Item: 8 Unidade: Unidades Marca: Ymeiton Modelo: Ymeiton

Descrição: Memoria RAM DDR5 16GB 4800MHZMemoria RAM DDR5 16GB 4800MHZ

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 290,00** Total Item: 1.160,00

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 591 545,00 **Total: 13.080,00**

Item: 51 Unidade: Unidades Marca: Fonte Atx 850w Real Duex 80plus Modelo: Fonte Atx 850w Real Duex 80plus

Descrição: Fonte de energia ATX 24P 12V SELO 80 PLUS BRONZE. Potencia: 850W; Certificacao de eficiencia: 80 Plus Gold; Chave Liga / Desliga; Voltagem: 115/230V; Ventoinha (Cooler):1 x 140 mm; Tensao de entrada: 100 a 230 volts; Faixa de frequencia: 50/60hz; Conectores: pelos menos 1x ATX 20+4P, 1x EPS 4+4P, 4x PCI-Express 6+2P, 6x SATA, 3x IDE e 1x Floppy; Conteudo da embalagem: 1 Fonte ATX, 1 Cabo de forca.Fonte de energia ATX 24P 12V SELO 80 PLUS BRONZE. Potencia: 850W; Certificacao de eficiencia: 80 Plus Gold; Chave Liga / Desliga; Voltagem: 115/230V; Ventoinha (Cooler):1 x 140 mm; Tensao de entrada: 100 a 230 volts; Faixa de frequencia: 50/60hz; Conectores: pelos menos 1x ATX 20+4P, 1x EPS 4+4P, 4x PCI-Express 6+2P, 6x SATA, 3x IDE e 1x Floppy; Conteudo da embalagem: 1 Fonte ATX, 1 Cabo de forca.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 545,00** Total Item: 13.080,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 211 510,00 **Total: 4.080,00**

Item: 59 Unidade: Unidades Marca: Afox IH610 Modelo: Afox IH610

Descrição: Placa Mae suporte a socket LGA 1700; processadores Intel de 13ª e 12ª geracoes, alem das series Pentium® Gold e Celeron®, tecnologias Intel® Turbo Boost 2.0 e Intel® Turbo Boost Max 3.0, com o chipset Intel H610 ou superior. Dois slots DIMM com capacidade maxima de 64 GB para memorias DDR4 nas frequencias de ate 3200 MHz. Saidas de video: 1x DisplayPort, 1x VGA e 1x HDMI.; Expansoes: 1x slot PCIe 4.0 x16, 1x PCIe 3.0 x1; Rede: 1x Ethernet Gigabit 1gb. USB: No minimo 2 portas USB tipo A 3.2 Gen 1 ; 1 conector USB 2.0; 1 cabecalho do modulo de plataforma confiavel ; 1 cabecalho de porta serial; 1 jumper claro CMOS;Placa Mae suporte a socket LGA 1700; processadores Intel de 13ª e 12ª geracoes, alem das series Pentium® Gold e Celeron®, tecnologias Intel® Turbo Boost 2.0 e Intel® Turbo Boost Max 3.0, com o chipset Intel H610 ou superior. Dois slots DIMM com capacidade maxima de 64 GB para memorias DDR4 nas frequencias de ate 3200 MHz. Saidas de video: 1x DisplayPort, 1x VGA e 1x HDMI.; Expansoes: 1x slot PCIe 4.0 x16, 1x PCIe 3.0 x1, Rede: 1x Ethernet Gigabit 1gb. USB: No minimo 2 portas USB tipo A 3.2 Gen 1 ; 1 conector USB 2.0; 1 cabecalho do modulo de plataforma confiavel ; 1 cabecalho de porta serial; 1 jumper claro CMOS;

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 510,00** Total Item: 4.080,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 18.900,00

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WP DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28, com endereço AV. AMAZONAS, 2270, CEP 86975000, representada por CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, Carteira de identidade nº 1538781, inscrito no CPF nº 024.538.179-14, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

WP DO BRASIL
LTDA-0448380
8000128

Assinatura do Licitante
por WP DO BRASIL
LTDA-0448380
Data: 2025.06.10
às 14:47:06

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida à sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

WPD BRASIL - Indústria de Tecnologia
LTD.A 04483801 MANDAGUAÇU-PR
8000128 043419-0100

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

Gerado em: 09/06/2025 14:47:06

4 de 7

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:634536659
53
Dados: 2025.06.10
17:17:20 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

W P DO BRASIL
LTDA:0448380800
0128

Assinado de forma digital por
W P DO BRASIL
LTDA:04483808000128
Dados: 2025.06.10 16:37:06
-03'00'

WP DO BRASIL LTDA EPP

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 960	35,00	Total: 2.100,00
Item: 19	Unidade: Unidades	Marca: MARCA PROPRIA	Modelo: CF226A	

Descrição: Toner Original para impressora HP LaserJet Pro M426dw MFP CF226A: Toner original de alta qualidade para impressora HP LaserJet Modelo M426DW MFP CF226A, rendimento de ate 3000 paginas.Toner Original para impressora HP LaserJet Pro M426dw MFP CF226A: Toner original de alta qualidade para impressora HP LaserJet Modelo M426DW MFP CF226A, rendimento de ate 3000 paginas.

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 35,00** Total Item: 2.100,00

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 243	30,00	Total: 360,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 20	Unidade: KIT	Marca: KORA	Modelo: SERIE L
----------	--------------	-------------	-----------------

Descrição: KIT de refil de tintas impressora multifuncional "EPSON SERIE L", tinta com corante 100% original e de alta qualidade, deve oferecer resistencia a desbotamentos, alem de serem resistentes a agua e possuem uma melhor fixacao. CONTEUDO: 1 LITRO DE TINTA BLACK, 1 LITRO DE TINTA MAGENTA, 1 LITRO DE TINTA YELLOW, 1 LITRO DE TINTA CYANKIT de refil de tintas impressora multifuncional "EPSON SERIE L", tinta com corante 100% original e de alta qualidade, deve oferecer resistencia a desbotamentos, alem de serem resistentes a agua e possuem uma melhor fixacao. CONTEUDO: 1 LITRO DE TINTA BLACK, 1 LITRO DE TINTA MAGENTA, 1 LITRO DE TINTA YELLOW, 1 LITRO DE TINTA CYAN

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 360,00

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 352	23,94	Total: 2.872,80
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 21	Unidade: KIT	Marca: KORA	Modelo: SERIE L
----------	--------------	-------------	-----------------

Descrição: KIT de refil de tintas impressora multifuncional "EPSON SERIE L", tinta com corante 100% original e de alta qualidade, deve oferecer resistencia a desbotamentos, alem de serem resistentes a agua e possuem uma melhor fixacao. Para os modelos: L5590, L5190, L5290 - T544120; CONTEUDO: 1 REFIL DE TINTA 65ML PRETO (BLACK), 1 REFIL DE TINTA 65ML MAGENTA, 1 REFIL DE TINTA 65ML YELLOW, 1 REFIL DE TINTA 65ML CYANKIT de refil de tintas impressora multifuncional "EPSON SERIE L", tinta com corante 100% original e de alta qualidade, deve oferecer resistencia a desbotamentos, alem de serem resistentes a agua e possuem uma melhor fixacao. Para os modelos: L5590, L5190, L5290 - T544120; CONTEUDO: 1 REFIL DE TINTA 65ML PRETO (BLACK), 1 REFIL DE TINTA 65ML MAGENTA, 1 REFIL DE TINTA 65ML YELLOW, 1 REFIL DE TINTA 65ML CYAN

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 23,94** Total Item: 2.872,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.332,80

W P D O
BRASIL
LTD A:0448380
8000128

Assinado de forma
digital por W P D O
BRASIL
LTD A:0448380000128
Data: 2025.06.10
16:37:31 -0300'

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 55.802.991/0001-18, com endereço AVENIDA MARIPA, 3703, VILA OPERARIA, CEP 85909220, representada por SILVIO SERGIO VIEIRA, Carteira de identidade nº 634133, inscrito no CPF nº 741.317.532-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23; bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante; que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.10 16:49:54 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES



Documento assinado digitalmente
SILVIO SERGIO VIEIRA
Data: 09/06/2025 15:29:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALFA TOLEDO LICITAÇÕES LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 134	890,00	Total: 16.020,00
Item: 25	Unidade: Unidades	Marca: DC WORLD	Modelo: DC WORLD	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Switch gerenciavel 24 portas /1000, GIGABIT; Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Com dimensões de ao menos (L X C X A) 294 X 180 X 44 mm; Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack; Conteúdo da Embalagem: Switch Gigabit, Cabo de alimentação, Guia do Usuário. Switch gerenciavel 24 portas /1000, GIGABIT; Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Com dimensões de ao menos (L X C X A) 294 X 180 X 44 mm; Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack; Conteúdo da Embalagem: Switch Gigabit, Cabo de alimentação, Guia do Usuário.

Quantidade: 18

Valor Unit.: 890,00

Total Item: 16.020,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.020,00

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 14.228.157/0001-83, com endereço AV SANTA CATARINA 1350, CEP 89885000, representada por MARCIO WOLLMANN FEIL, Carteira de identidade nº 4257071, inscrito no CPF nº 070.834.459-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.10
17:04:14 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ACLARA COMERCIO
DE INFORMATICA
LTDA:1422815700018
3

Assinado de forma digital por
ACLARA COMERCIO DE
INFORMATICA
LTDA:14228157000183
Dados: 2025.06.09 18:00:59
-03'00'

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 62	Quant.: 1	Num: 712	999,00	Total: 3.996,00
Item: 62	Unidade: Unidades	Marca: Intel	Modelo: 12400	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Processador Intel core i5-12400: Litografia: Intel 7 (10 nm) 6 núcleos de Performance e 0 núcleos Efficient; total de 12 threads; frequência turbo 4.40 GHz; frequência base do Performance-core 2.50 GHz; cache 18 MB; TDP 65 W; GPU Integrada: Intel® UHD Graphics 730; frequência da base 300 MHz; frequência Máxima: 1.45 GHz; Socket: FCLGA1700; ou processador semelhante de mesma geração, socket e com gráficos integrados; Processador Intel core i5-12400: Litografia: Intel 7 (10 nm) 6 núcleos de Performance e 0 núcleos Efficient; total de 12 threads; frequência turbo 4.40 GHz; frequência base do Performance-core 2.50 GHz; cache 18 MB; TDP 65 W; GPU Integrada: Intel® UHD Graphics 730; frequência da base 300 MHz; frequência Máxima: 1.45 GHz; Socket: FCLGA1700; ou processador semelhante de mesma geração, socket e com gráficos integrados;

Quantidade: 4

Valor Unit.: 999,00

Total Item: 3.996,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.996,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ELETRO ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 53.349.327/0001-30, com endereço RUA JABIRU, CEP 30624110, representada por ALAN INACIO DA SILVA, Carteira de identidade nº MG15075537, inscrito no CPF nº 095.577.596-58, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23; bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.10
17:00:02 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ELETRO ALFA
EMPREENDIMEN
TOS
LTDA:53349327
000130

Assinado de forma
digital por ELETRO
ALFA
EMPREENDIMEN
TOS
LTDA:53349327000130
Dados: 2025.06.09
18:32:12 -03'00'

ELETRO ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 191	518,97	Total: 31.138,20
Item: 33	Unidade: Unidades	Marca: FORCELINE	Modelo: FORCELINE	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Caixa de Cabo de Rede CAT 5E UTP 305 metros, constituído de 4 pares trancados compostos de condutores solidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno, (4x24AWG), macico, nucleo seco, na cor Azul, Homologado pela ANATEL
Caixa de Cabo de Rede CAT 5E UTP 305 metros, constituído de 4 pares trancados compostos de condutores solidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno, (4x24AWG), macico, nucleo seco, na cor Azul, Homologado pela ANATEL

Quantidade: 60

Valor Unit.: 518,97

Total Item: 31.138,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.138,20

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A CASA DA INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 12.146.615/0001-00, com endereço RUA CIDADÃO JOSÉ JOÃO PORFIRIO GOIA,43, CEP 89400000, representada por TIAGO ANTONIO GOMES, Carteira de identidade nº 3991808, inscrito no CPF nº 039.582.689-60, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:634
53665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:6345366595
Dados: 2025.06.10
17:14:13 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

A CASA DA
INFORMATICA
LTDA:1214661500010
0

Assinado de forma digital por
A CASA DA INFORMATICA
LTDA:12146615000100
Dados: 2025.06.10 07:32:01
-03'00'

A CASA DA INFORMATICA LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 860	25,00	Total: 900,00
Item: 30	Unidade: Unidades	Marca: c3tech	Modelo: ADP-HDMIVGA10BK	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Adaptador de VGA para HDMI: Adequado para todos os dispositivos de entrada VGA (PC e outros.) e dispositivos de saída HDMI (monitores, projetores, etc.) Adaptador de VGA para HDMI: Adequado para todos os dispositivos de entrada VGA (PC e outros.) e dispositivos de saída HDMI (monitores, projetores, etc.)

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 900,00

LOTE 31	Quant.: 1	Num: 783	27,98	Total: 1.007,28
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 31	Unidade: Unidades	Marca: c3tech	Modelo: ADP-DPHDMI10BK
----------	-------------------	---------------	------------------------

Descrição: Adaptador de DisplayPort para HDMI: Adequado para todos os dispositivos de entrada DisplayPort (PC e outros.) e dispositivos de saída HDMI (monitores, projetores, etc.), com suporte até 4k a 60hz. Adaptador de DisplayPort para HDMI: Adequado para todos os dispositivos de entrada DisplayPort (PC e outros.) e dispositivos de saída HDMI (monitores, projetores, etc.), com suporte até 4k a 60hz.

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 27,98** Total Item: 1.007,28

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 809	7,30	Total: 175,20
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 38	Unidade: Unidades	Marca: cabo	Modelo: sata
----------	-------------------	-------------	--------------

Descrição: Cabo de dados SATA; Ideal para Periféricos com SATA I, SATA II e SATA III. Servem em HDD e SSD SATA 3.5" e 2.5", leitores de CD e DVD e dentre outros; taxa de transferência de dados: de 1,5 a 6 Gbps; comprimento de 50 cm. Cabo de dados SATA; Ideal para Periféricos com SATA I, SATA II e SATA III. Servem em HDD e SSD SATA 3.5" e 2.5", leitores de CD e DVD e dentre outros; taxa de transferência de dados: de 1,5 a 6 Gbps; comprimento de 50 cm.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 7,30** Total Item: 175,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.082,48

(Continuação da página anterior)

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

10

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **RÉGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA., CNPJ nº 33.932.632/0001-42, com endereço RUA JOSE P DA COSTA, CEP 85180000, representada por ISAC COSTA FULMANN, Carteira de identidade nº 130370187, inscrito no CPF nº 109.267.469-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições:

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:634536659
53
Dados: 2025.06.10
16:47:49 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

FULMANN INDUSTRIA E
COMERCIO DE
COMPUTADORES
LTDA:33932632000142

Assinado de forma digital por
FULMANN INDUSTRIA E
COMERCIO DE COMPUTADORES
LTDA:33932632000142
Dados: 2025.06.09 15:24:20
-03'00'

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 76	Quant.: 1	Num: 896	2.260,00	Total: 27.120,00
Item: 76	Unidade: Unidades	Marca: Própria	Modelo: F-HOME II	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: COMPUTADOR 02: Processador: com 6 núcleos Performance, 0 núcleos Efficient; 12 threads; frequência turbo 4.40 GHz; base Performance-core 2.50 GHz; Cache 18; TDP 65W; memória max. 128GB DDR5 até 4800 MT/s, 2 canais; GPU Integrada com frequência base 300 MHz, max. 1.45 GHz; Socket FCLGA1700. Ou Similar com vídeo integrado; Memória: 8GB DDR4 3200Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 512GB SATA 6.0 GB/s; Placa Mãe: : LGA 1700; Chipset mínimo H610-M; áudio: Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1 channel; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memória: 2 Slots - 2xDDR5 64GB (Até 32GB Por Módulo); 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Pelo menos com as seguintes conexões: 4 x conectores SATA 6gb, - 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led Gigabyte, 3 x conectores de Audio; Gabinete: ATX 4 Baías, construído em aço e plástico ABS na cor preta; 6 slots para placas de expansão; Painel do topo com pelo menos 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0 e 1 X Audio HD; Sistema de gerenciamento de cabos; Painel lateral de acrílico; com ventoinha de resfriamento de 120mm na parte traseira, com local para instalação da fonte na parte de baixo do gabinete; Fonte: Fonte de Energia de no mínimo 500W Bivolt com cabo de energia de pelo menos 1.5M; Mouse: Mouse Óptico com fio 1600 Dpi; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexão por Usb (plug-and-play); Teclado: Teclado com fio, Padrão ABNT2 (Versão em Português); Comprimento do Cabo de pelo menos 130 cm; Conexão por Usb (plug-and-play); Deve acompanhar cabo de força de no mínimo 1,5m; O computador deve possuir sistema operacional Windows 10 x64 pro original ou superior; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referência); Referência: Marca: Intel Modelo: i5 da 12ª Geração com vídeo integrado

COMPUTADOR 02: Processador: com 6 núcleos Performance, 0 núcleos Efficient; 12 threads; frequência turbo 4.40 GHz; base Performance-core 2.50 GHz; Cache 18; TDP 65W; memória max. 128GB DDR5 até 4800 MT/s, 2 canais; GPU Integrada com frequência base 300 MHz, max. 1.45 GHz; Socket FCLGA1700. Ou Similar com vídeo integrado; Memória: 8GB DDR4 3200Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 512GB SATA 6.0 GB/s; Placa Mãe: : LGA 1700; Chipset mínimo H610-M; áudio: Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1 channel; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memória: 2 Slots - 2xDDR5 64GB (Até 32GB Por Módulo); 1x slot PCI Express x16; 1x slot

Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.260,00 Total Item: 27.120,00

LOTE 84	Quant.: 1	Num: 173	1.365,00	Total: 49.140,00
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 84	Unidade: Unidades	Marca: Própria	Modelo: F-HOME III
----------	-------------------	----------------	--------------------

Descrição: AMPLA CONCORRÊNCIA: COMPUTADOR 03: Processador: com frequência de até 4.1ghz no turbo max; litografia de 14nm; 2 núcleos e 4 threads; Cache: 4MB; Velocidade de barramento 8GT/s; GPU Integrada com frequência base 350 MHz, max. 1.05 GHz; TDP de 58w; Socket: FCLGA 1200 Ou Similar com vídeo integrado; Memória: 4GB DDR4 2666Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 240GB SATA; Placa Mãe: LGA 1200, Chipset Mínimo H410; Som Onboard HD de alta definição; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memória: 2 Slots - 2xDDR4; Gabinete: ATX 4 Baías, construído em aço e plástico ABS na cor preta; 6 slots para placas de expansão; Painel do topo com pelo menos 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0 e 1 X Audio HD; Fonte: Fonte de Energia de no mínimo 350w Bivolt com cabo de energia de pelo menos 1.5M; Mouse: Mouse Óptico com fio 1200 Dpi; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexão por Usb (plug-and-play); Teclado: Teclado com fio, Padrão ABNT2 (Versão em Português); Comprimento do Cabo de pelo menos 130 cm; Conexão por Usb (plug-and-play); Deve acompanhar cabo de força de no mínimo 1,5m; O computador deve possuir sistema operacional Windows 10 x64 pro original ou superior; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referência); Referência: Marca: Intel Modelo: Intel® Pentium® Gold com vídeo integrado

AMPLA CONCORRÊNCIA: COMPUTADOR 03: Processador: com frequência de até 4.1ghz no turbo max; litografia de 14nm; 2 núcleos e 4 threads; Cache: 4MB; Velocidade de barramento 8GT/s; GPU Integrada com frequência base 350 MHz, max. 1.05 GHz; TDP de 58w; Socket: FCLGA 1200 Ou Similar com vídeo integrado; Memória: 4GB DDR4 2666Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 240GB SATA; Placa Mãe: LGA 1200, Chipset Mínimo H410; Som Onboard HD de alta definição; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memória: 2 Slots - 2xDDR4; Gabinete: ATX 4 Baías, construído em aço e plástico ABS na cor preta; 6 slots para placas de expansão; Painel do topo com pelo menos 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0 e 1 X Audio HD; Fonte: Fonte de Energia de no mínimo 350w Bivolt com cabo de energia de pelo menos 1.5M; Mouse: Mouse Óptico com fio 1200 Dpi; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexão por Usb (plug-and-play); Teclado: Teclado com fio, Padrão ABNT2 (Versão em Português); Comprimento do Cabo de pelo menos 130 cm; Conexão por Usb (plug-and-play); Deve acompanhar cabo de força de no mínimo 1,5m; O computador deve possuir sistema operacional Windows 10 x64 pro original ou superior; 1

Quantidade: 36 Valor Unit.: 1.365,00 Total Item: 49.140,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 76.260,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARFAP COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.978.985/0001-13, com endereço RUA CONSELHERIO LAURINDO, 600 L78, CEP 80060100, representada por MARIA DE FATIMA POSSIDONIO, Carteira de identidade nº 22844049-X, inscrito no CPF nº 095.444.998-30, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.10
17:15:28 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

MARIA DE
FATIMA
POSSIDONIO:0
9544499830

Assinado de forma digital por MARIA DE
FATIMA POSSIDONIO:09544499830
Dados: 2025.06.10 09:53:31 -03'00'

MARFAP COMERCIAL LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 246	58,91	Total: 235,64
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MACROVIP	Modelo: 4GB	
Descrição: Memoria RAM DDR4 4GB 2400MHZ.Memoria RAM DDR4 4GB 2400MHZ.				

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Quantidade: 4	Valor Unit.: 58,91			Total Item: 235,64
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 457	30,49	Total: 731,76
Item: 10	Unidade: Unidades	Marca: SANDISK	Modelo: ULTRA	
Descrição: Pen Drive 64 GbPen Drive 64 Gb; Conexao USB 3.0 ou superior; Velocidade de Transferencia de Dados pelo menos 100 MB/s; Capacidade de armazenamento de 64GB				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 30,49			Total Item: 731,76
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 979	26,99	Total: 647,76
Item: 17	Unidade: Unidades	Marca: MASTER	Modelo: FX	
Descrição: Fita para Impressora Nylon 13mm x 12m. Compativel com Epson FX590/890/LQ890.Fita para Impressora Nylon 13mm x 12m. Compativel com Epson FX590/890/LQ890.				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 26,99			Total Item: 647,76
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 143	134,99	Total: 3.239,76
Item: 27	Unidade: Unidades	Marca: TP LINK	Modelo: C50	
Descrição: Roteador Wireless com Quatro Antenas Fixas; Dual Band 2,4/5GHz; velocidade de 1200mbps. Padroes: IEEE 802.11ac/n/a - 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g - 2.4 GHz; Garantia de 12 meses; Conteudo da embalagem: Roteador Wi-Fi, Adaptador de energia, Cabo Ethernet RJ45 e Guia de Instalacao Rapido.Roteador Wireless com Quatro Antenas Fixas; Dual Band 2,4/5GHz; velocidade de 1200mbps. Padroes: IEEE 802.11ac/n/a - 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g - 2.4 GHz; Garantia de 12 meses; Conteudo da embalagem: Roteador Wi-Fi, Adaptador de energia, Cabo Ethernet RJ45 e Guia de Instalacao Rapido.				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 134,99			Total Item: 3.239,76
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 773	69,84	Total: 3.352,32
Item: 28	Unidade: Unidades	Marca: TP LINK	Modelo: TL WN822N	
Descrição: Adaptador USB WI-FI 300MBPS COM ANTENA; Cabo USB de pelo menos 1,5 metros; Tipo de Antena: Duas antenas fixas Omnidirecionais; Ganho de Antena: 3dBi; Tipo de Antena Duas antenas fixas Omnidirecionais; Ganho de Antena 3dBi; Padroes Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequencia 2.400 GHz; Taxa de Sinal 11n: Ate 300Mbps (dinâmico), 11g: Ate 54Mbps (dinâmico), 11b: Ate 11Mbps (dinâmico); Garantia de 12 meses; Conteudo do Pacote: Adaptador Wireless, Guia de Instalacao, Cabo USB.Adaptador USB WI-FI 300MBPS COM ANTENA; Cabo USB de pelo menos 1,5 metros; Tipo de Antena: Duas antenas fixas Omnidirecionais; Ganho de Antena: 3dBi; Tipo de Antena Duas antenas fixas Omnidirecionais; Ganho de Antena 3dBi; Padroes Wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequencia 2.400 GHz; Taxa de Sinal 11n: Ate 300Mbps (dinâmico), 11g: Ate 54Mbps (dinâmico), 11b: Ate 11Mbps (dinâmico); Garantia de 12 meses; Conteudo do Pacote: Adaptador Wireless, Guia de Instalacao, Cabo USB.				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 69,84			Total Item: 3.352,32
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 474	81,99	Total: 2.951,64
Item: 46	Unidade: Unidades	Marca: ELGIN	Modelo: 7AH	
Descrição: Bateria selada para nobreak 12V 7 AH; Garantia de 12 meses.Bateria selada para nobreak 12V 7 AH; Garantia de 12 meses.				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 81,99			Total Item: 2.951,64

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.158,88

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI, CNPJ nº 27.703.597/0001-97, com endereço RUA DOM PEDRO II, CEP 13560320, representada por ILAINES BATISTA DO PILAR, Carteira de identidade nº 378415876, inscrito no CPF nº 589.113.599-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

Gerado em: 09/06/2025 14:46:55

ILAINES BATISTA
DO
PILAR:589113599
04
Assinado de forma digital
por ILAINES BATISTA DO
PILAR:58911359904
Data: 2025.06.09 17:31:58
+03'00'

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
3665953

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.10 17:13:25 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

ILAINES BATISTA DO PILAR:58911359904

Assinado de forma digital por ILAINES BATISTA DO PILAR:58911359904
Dados: 2025.06.09 17:32:22 -03'00'

HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 78	Quant.: 1	Num: 540	2.982,00	Total: 50.694,00
Item: 78	Unidade: Unidades	Marca: ACER	Modelo: A515-57-51W5 + W10 PRO	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): Processador: 8 núcleos (4 P-cores, 4 E-cores), 12 threads, Frequência até 4.40 GHz, Cache 12 MB; Ou equivalente. Memória RAM: 8 GB DDR4 3200 MHz, Expansível até 32 GB DDR4; Tela: 15.6" LED, Resolução: Full HD (1920 x 1080), Proporção 16:9, Taxa de atualização 60 Hz, Brilho 220 nits, Tempo de resposta 8 ~ 11 ms, Contraste 400:1, Espaço de cor 45% NTSC, Tecnologia antirreflexo; Audio: Alto-falantes duplos estereo, Microfone duplo; Armazenamento: 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280; Webcam: Resolução HD (1280 x 720), gravação de áudio e vídeo 720p a 30 FPS, tecnologia TNR; Wireless e Rede: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax Dual band (2.4 GHz e 5 GHz), Wi-Fi 6 com tecnologia MU-MIMO 2x2, Bluetooth® 5.0, LAN / RJ-45 Gigabit Ethernet, Wake on LAN; Tipo de Bateria: 3 células (li-ion) 50Wh, Autonomia até 7 horas, alimentação, com bateria recarregável e fonte carregadora bivolt; Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico independente; Touchpad: multi gestual resistente a umidade; Conexão: No mínimo, 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0, 1 Conexão USB 3.1 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia); Sistema Operacional: Windows 10 pro ou superior; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora do notebook, Manual em português e Termo de garantia; Referência: Marca: Acer Modelo: Acer Aspire 5 A515-57-53Z5 / Marca Samsung Modelo: Samsung book 4 W11H NP750XGJ-KG4BR

COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): Processador: 8 núcleos (4 P-cores, 4 E-cores), 12 threads, Frequência até 4.40 GHz, Cache 12 MB; Ou equivalente. Memória RAM: 8 GB DDR4 3200 MHz, Expansível até 32 GB DDR4; Tela: 15.6" LED, Resolução: Full HD (1920 x 1080), Proporção 16:9, Taxa de atualização 60 Hz, Brilho 220 nits, Tempo de resposta 8 ~ 11 ms, Contraste 400:1, Espaço de cor 45% NTSC, Tecnologia antirreflexo; Audio: Alto-falantes duplos estereo, Microfone duplo; Armazenamento: 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280; Webcam: Resolução HD (1280 x 720), gravação de áudio e vídeo 720p a 30 FPS, tecnologia TNR; Wireless e Rede: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax Dual band (2.4 GHz e 5 GHz), Wi-Fi 6 com tecnologia MU-MIMO 2x2, Bluetooth® 5.0, LAN / RJ-45 Gigabit Ethernet, Wake on LAN; Tipo de Bateria: 3 células (li-ion) 50Wh, Autonomia até 7 horas, alimentação, com bateria recarregável e fonte carregadora bivolt; Teclado: Português do Brasil

Quantidade: 17 **Valor Unit.: 2.982,00** Total Item: 50.694,00

LOTE 85	Quant.: 1	Num: 982	2.982,00	Total: 158.046,00
Item: 85	Unidade: Unidades	Marca: ACER	Modelo: A515-57-51W5 + W10 PRO	

Descrição: AMPLA CONCORRENCIA: COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): Processador: 8 núcleos (4 P-cores, 4 E-cores), 12 threads, Frequência até 4.40 GHz, Cache 12 MB; Ou equivalente. Memória RAM: 8 GB DDR4 3200 MHz, Expansível até 32 GB DDR4; Tela: 15.6" LED, Resolução: Full HD (1920 x 1080), Proporção 16:9, Taxa de atualização 60 Hz, Brilho 220 nits, Tempo de resposta 8 ~ 11 ms, Contraste 400:1, Espaço de cor 45% NTSC, Tecnologia antirreflexo; Audio: Alto-falantes duplos estereo, Microfone duplo; Armazenamento: 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280; Webcam: Resolução HD (1280 x 720), gravação de áudio e vídeo 720p a 30 FPS, tecnologia TNR; Wireless e Rede: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax Dual band (2.4 GHz e 5 GHz), Wi-Fi 6 com tecnologia MU-MIMO 2x2, Bluetooth® 5.0, LAN / RJ-45 Gigabit Ethernet, Wake on LAN; Tipo de Bateria: 3 células (li-ion) 50Wh, Autonomia até 7 horas, alimentação, com bateria recarregável e fonte carregadora bivolt; Teclado: Português do Brasil no padrão ABNT 2, com teclado numérico independente; Touchpad: multi gestual resistente a umidade; Conexão: No mínimo, 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0, 1 Conexão USB 3.1 (tipo C), 1 combo (microfone/áudio), 1 Conexão de rede Ethernet (RJ45), 1 Conexão DC (energia); Sistema Operacional: Windows 10 pro ou superior; Conteúdo da Embalagem: Notebook, Fonte carregadora do notebook, Manual em português e Termo de garantia; Referência: Marca: Acer Modelo: Acer Aspire 5 A515-57-53Z5 / Marca Samsung Modelo: Samsung book 4 W11H NP750XGJ-KG4BR

AMPLA CONCORRENCIA: COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK): Processador: 8 núcleos (4 P-cores, 4 E-cores), 12 threads, Frequência até 4.40 GHz, Cache 12 MB; Ou equivalente. Memória RAM: 8 GB DDR4 3200 MHz, Expansível até 32 GB DDR4; Tela: 15.6" LED, Resolução: Full HD (1920 x 1080), Proporção 16:9, Taxa de atualização 60 Hz, Brilho 220 nits, Tempo de resposta 8 ~ 11 ms, Contraste 400:1, Espaço de cor 45% NTSC, Tecnologia antirreflexo; Audio: Alto-falantes duplos estereo, Microfone duplo; Armazenamento: 256 GB SSD NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280; Webcam: Resolução HD (1280 x 720), gravação de áudio e vídeo 720p a 30 FPS, tecnologia TNR; Wireless e Rede: Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax Dual band (2.4 GHz e 5 GHz), Wi-Fi 6 com tecnologia MU-MIMO 2x2, Bluetooth® 5.0, LAN / RJ-45 Gigabit Ethernet, Wake on LAN; Tipo de Bateria: 3 células (li-ion) 50Wh, Autonomia até 7 horas, alimentação, com bateria recarregável e fonte carregado

Quantidade: 53 **Valor Unit.: 2.982,00** Total Item: 158.046,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 208.740,00

RELAÇÃO DE PREÇOS

192) A tabela de 100 argumentos de 10.000 bits por palavra de 32 bits está armazenada por palavras de 16 bits. O desmontador está sendo desenvolvido para que seja capaz de ler e escrever palavras de 16 bits. Qual o tamanho da palavra de 16 bits?

[illegible][illegible][illegible]

1999-2000: 2000-2001: 2001-2002: 2002-2003: 2003-2004: 2004-2005: 2005-2006: 2006-2007: 2007-2008: 2008-2009: 2009-2010: 2010-2011: 2011-2012: 2012-2013: 2013-2014: 2014-2015: 2015-2016: 2016-2017: 2017-2018: 2018-2019: 2019-2020: 2020-2021: 2021-2022: 2022-2023: 2023-2024: 2024-2025: 2025-2026: 2026-2027: 2027-2028: 2028-2029: 2029-2030: 2030-2031: 2031-2032: 2032-2033: 2033-2034: 2034-2035: 2035-2036: 2036-2037: 2037-2038: 2038-2039: 2039-2040: 2040-2041: 2041-2042: 2042-2043: 2043-2044: 2044-2045: 2045-2046: 2046-2047: 2047-2048: 2048-2049: 2049-2050: 2050-2051: 2051-2052: 2052-2053: 2053-2054: 2054-2055: 2055-2056: 2056-2057: 2057-2058: 2058-2059: 2059-2060: 2060-2061: 2061-2062: 2062-2063: 2063-2064: 2064-2065: 2065-2066: 2066-2067: 2067-2068: 2068-2069: 2069-2070: 2070-2071: 2071-2072: 2072-2073: 2073-2074: 2074-2075: 2075-2076: 2076-2077: 2077-2078: 2078-2079: 2079-2080: 2080-2081: 2081-2082: 2082-2083: 2083-2084: 2084-2085: 2085-2086: 2086-2087: 2087-2088: 2088-2089: 2089-2090: 2090-2091: 2091-2092: 2092-2093: 2093-2094: 2094-2095: 2095-2096: 2096-2097: 2097-2098: 2098-2099: 2099-2100: 2100-2101: 2101-2102: 2102-2103: 2103-2104: 2104-2105: 2105-2106: 2106-2107: 2107-2108: 2108-2109: 2109-2110: 2110-2111: 2111-2112: 2112-2113: 2113-2114: 2114-2115: 2115-2116: 2116-2117: 2117-2118: 2118-2119: 2119-2120: 2120-2121: 2121-2122: 2122-2123: 2123-2124: 2124-2125: 2125-2126: 2126-2127: 2127-2128: 2128-2129: 2129-2130: 2130-2131: 2131-2132: 2132-2133: 2133-2134: 2134-2135: 2135-2136: 2136-2137: 2137-2138: 2138-2139: 2139-2140: 2140-2141: 2141-2142: 2142-2143: 2143-2144: 2144-2145: 2145-2146: 2146-2147: 2147-2148: 2148-2149: 2149-2150: 2150-2151: 2151-2152: 2152-2153: 2153-2154: 2154-2155: 2155-2156: 2156-2157: 2157-2158: 2158-2159: 2159-2160: 2160-2161: 2161-2162: 2162-2163: 2163-2164: 2164-2165: 2165-2166: 2166-2167: 2167-2168: 2168-2169: 2169-2170: 2170-2171: 2171-2172: 2172-2173: 2173-2174: 2174-2175: 2175-2176: 2176-2177: 2177-2178: 2178-2179: 2179-2180: 2180-2181: 2181-2182: 2182-2183: 2183-2184: 2184-2185: 2185-2186: 2186-2187: 2187-2188: 2188-2189: 2189-2190: 2190-2191: 2191-2192: 2192-2193: 2193-2194: 2194-2195: 2195-2196: 2196-2197: 2197-2198: 2198-2199: 2199-2200: 2200-2201: 2201-2202: 2202-2203: 2203-2204: 2204-2205: 2205-2206: 2206-2207: 2207-2208: 2208-2209: 2209-2210: 2210-2211: 2211-2212: 2212-2213: 2213-2214: 2214-2215: 2215-2216: 2216-2217: 2217-2218: 2218-2219: 2219-2220: 2220-2221: 2221-2222: 2222-2223: 2223-2224: 2224-2225: 2225-2226: 2226-2227: 2227-2228: 2228-2229: 2229-2230: 2230-2231: 2231-2232: 2232-2233: 2233-2234: 2234-2235: 2235-2236: 2236-2237: 2237-2238: 2238-2239: 2239-2240: 2240-2241: 2241-2242: 2242-2243: 2243-2244: 2244-2245: 2245-2246: 2246-2247: 2247-2248: 2248-2249: 2249-2250: 2250-2251: 2251-2252: 2252-2253: 2253-2254: 2254-2255: 2255-2256: 2256-2257: 2257-2258: 2258-2259: 2259-2260: 2260-2261: 2261-2262: 2262-2263: 2263-2264: 2264-2265: 2265-2266: 2266-2267: 2267-2268: 2268-2269: 2269-2270: 2270-2271: 2271-2272: 2272-2273: 2273-2274: 2274-2275: 2275-2276: 2276-2277: 2277-2278: 2278-2279: 2279-2280: 2280-2281: 2281-2282: 2282-2283: 2283-2284: 2284-2285: 2285-2286: 2286-2287: 2287-2288: 2288-2289: 2289-2290: 2290-2291: 2291-2292: 2292-2293: 2293-2294: 2294-2295: 2295-2296: 2296-2297: 2297-2298: 2298-2299: 2299-2300: 2300-2301: 2301-2302: 2302-2303: 2303-2304: 2304-2305: 2305-2306: 2306-2307: 2307-2308: 2308-2309: 2309-2310: 2310-2311: 2311-2312: 2312-2313: 2313-2314: 2314-2315: 2315-2316: 2316-2317: 2317-2318: 2318-2319: 2319-2320: 2320-2321: 2321-2322: 2322-2323: 2323-2324: 2324-2325: 2325-2326: 2326-2327: 2327-2328: 2328-2329: 2329-2330: 2330-2331: 2331-2332: 2332-2333: 2333-2334: 2334-2335: 2335-2336: 2336-2337: 2337-2338: 2338-2339: 2339-2340: 2340-2341: 2341-2342: 2342-2343: 2343-2344: 2344-2345: 2345-2346: 2346-2347: 2347-2348: 2348-2349: 2349-2350: 2350-2351: 2351-2352: 2352-2353: 2353-2354: 2354-2355: 2355-2356: 2356-2357: 2357-2358: 2358-2359: 2359-2360: 2360-2361: 2361-2362: 2362-2363: 2363-2364: 2364-2365: 2365-2366: 2366-2367: 2367-2368: 2368-2369: 2369-2370: 2370-2371:

1. **REDAKCIJA** (red. adresa: **ADRESA**, tel. **123456789**) je odgovorna za sadržaj ovog Proklamiranja, a posebno za njegovu tačnost i ispravnost. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

2. OVAJ PROKLAMIRANJE

2.1. **Redakcija** je objavila ovo Proklamiranje u skladu sa svojim najboljim saznanjima i na osnovu dostupnih informacija. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

2.2. **Ova Proklamiranja** su objavljena u skladu sa svojim najboljim saznanjima i na osnovu dostupnih informacija. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

2.3. **Redakcija** se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

3. OVAJ PROKLAMIRANJE

3.1. **Redakcija** je objavila ovo Proklamiranje u skladu sa svojim najboljim saznanjima i na osnovu dostupnih informacija. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

3.2. **Ova Proklamiranja** su objavljena u skladu sa svojim najboljim saznanjima i na osnovu dostupnih informacija. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

3.3. **Redakcija** se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

4. OVAJ PROKLAMIRANJE

4.1. **Redakcija** je objavila ovo Proklamiranje u skladu sa svojim najboljim saznanjima i na osnovu dostupnih informacija. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

4.2. **Ova Proklamiranja** su objavljena u skladu sa svojim najboljim saznanjima i na osnovu dostupnih informacija. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

4.3. **Redakcija** se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

5. OVAJ PROKLAMIRANJE

5.1. **Redakcija** je objavila ovo Proklamiranje u skladu sa svojim najboljim saznanjima i na osnovu dostupnih informacija. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

5.2. **Ova Proklamiranja** su objavljena u skladu sa svojim najboljim saznanjima i na osnovu dostupnih informacija. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

5.3. **Redakcija** se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost. Redakcija se ne snosi za bilo kakve posledice koje mogu nastati iz ovog Proklamiranja, ali se ne odriče odgovornosti za njegovu tačnost i ispravnost.

[illegible][illegible][illegible]

1. **Frage** Welche Aufgaben hat das **Prinzipal-Agent-Modell** in der Betriebswirtschaftlichen Analyse?
 2. **Antwort** Das Prinzipal-Agent-Modell analysiert die Beziehungen zwischen Auftraggebern (Prinzipal) und Auftragnehmern (Agenten) in Organisationen. Es untersucht die Anreizstrukturen, die Informationsasymmetrien und die Kontrollmechanismen, die dazu dienen, das Verhalten der Agenten zu steuern und die Effizienz der Organisation zu steigern.
 3. **Frage** Nennen Sie die **zwei Hauptprobleme** des Prinzipal-Agent-Modells.
 4. **Antwort** Die beiden Hauptprobleme sind das **Informationsproblem** (Informationsasymmetrie) und das **Anreizproblem** (Anreizinkompatibilität).
 5. **Frage** Was ist die **Informationsasymmetrie** im Prinzipal-Agent-Modell?
 6. **Antwort** Informationsasymmetrie liegt vor, wenn ein Agent mehr Informationen über seine Handlungen oder Eigenschaften hat als der Prinzipal. Dies führt zu Problemen wie **Moral Hazard** und **Adverse Selection**.
 7. **Frage** Was ist das **Moral Hazard** Problem?
 8. **Antwort** Moral Hazard tritt auf, wenn ein Agent, nachdem er sich verpflichtet hat, sein Verhalten so ändert, dass er die Interessen des Prinzipals schädigt, weil er nicht vollständig bestraft werden kann.
 9. **Frage** Was ist das **Adverse Selection** Problem?
 10. **Antwort** Adverse Selection tritt auf, wenn der Agent vor der Vertragsunterzeichnung mehr Informationen hat als der Prinzipal, was zu einer schlechten Auswahl von Agenten führen kann.
 11. **Frage** Wie kann das Prinzipal-Agent-Modell durch **Anreizstrukturen** gelöst werden?
 12. **Antwort** Durch die Gestaltung von Anreizstrukturen, die das Verhalten der Agenten in die gewünschte Richtung lenken, wie z.B. Bonuszahlungen oder Aktienoptionen.
 13. **Frage** Was ist die **Signalling-Funktion** im Prinzipal-Agent-Modell?
 14. **Antwort** Die Signalling-Funktion beschreibt die Möglichkeit, dass ein Agent durch seine Handlungen (z.B. Bildung, Zertifikate) Informationen über seine Fähigkeiten an den Prinzipal übermitteln kann.
 15. **Frage** Was ist die **Screening-Funktion** im Prinzipal-Agent-Modell?
 16. **Antwort** Die Screening-Funktion beschreibt die Möglichkeit, dass ein Prinzipal durch die Gestaltung von Vertragsbedingungen (z.B. Gehalt, Bonus) die Qualität der Agenten screenen kann.
 17. **Frage** Was ist die **Monitoring-Funktion** im Prinzipal-Agent-Modell?
 18. **Antwort** Die Monitoring-Funktion beschreibt die Möglichkeit, dass ein Prinzipal durch die Überwachung der Handlungen des Agenten (z.B. Berichterstattung) das Informationsproblem lösen kann.
 19. **Frage** Was ist die **Bonding-Funktion** im Prinzipal-Agent-Modell?
 20. **Antwort** Die Bonding-Funktion beschreibt die Möglichkeit, dass ein Agent durch die Hinterlegung einer Kaution (z.B. Aktien) das Moral Hazard Problem lösen kann.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GUSTAVO LUIS NASCIMENTO LTDA, CNPJ nº 51.163.136/0001-53, com endereço FRANCISCO MARAVALHAS, 136 SOBRADO 04, CEP 81540360, representada por GUSTAVO LUIS NASCIMENTO, Carteira de identidade nº 78151080, inscrito no CPF nº 059.846.909-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadiplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.13
08:20:51 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO LUIS NASCIMENTO
Data: 12/06/2025 15:04:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

GUSTAVO LUIS NASCIMENTO LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 350	24,72	Total: 1.483,20
Item: 53	Unidade: Unidades	Marca: fiolux	Modelo: 10A	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Filtro de linha com 6 Tomadas; Comprimento do Cabo de Forca de pelo menos 80 cm; Tensao / Potencia: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente Maxima: 10A; Possuir furos para fixacao (Pode ser fixado na horizontal ou vertical); Possuir disjuntor Rearmavel 10A com indicador luminoso de funcionamento; Cor: Preto.Filtro de linha com 6 Tomadas; Comprimento do Cabo de Forca de pelo menos 80 cm; Tensao / Potencia: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente Maxima: 10A; Possuir furos para fixacao (Pode ser fixado na horizontal ou vertical); Possuir disjuntor Rearmavel 10A com indicador luminoso de funcionamento; Cor: Preto.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 24,72** Total Item: 1.483,20

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 627	19,98	Total: 2.397,60
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 54	Unidade: Unidades	Marca: Multilaser	Modelo: USB
----------	-------------------	-------------------	-------------

Descrição: Mouse Optico com fio 1600 Dpi; ter pelo menos dois botoes + Scroll; Apresentar design ambidestro confortavel; Comprimento do Cabo de pelo menos 200 Centimetros; Conexão por USB (plug-and-play); Cor: Preto.Mouse Optico com fio 1600 Dpi; ter pelo menos dois botoes + Scroll; Apresentar design ambidestro confortavel; Comprimento do Cabo de pelo menos 200 Centimetros; Conexao por USB (plug-and-play); Cor: Preto.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 19,98** Total Item: 2.397,60

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 295	23,71	Total: 1.422,60
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 55	Unidade: Unidades	Marca: multilaser	Modelo: USB
----------	-------------------	-------------------	-------------

Descrição: Teclado com fio, Padrao ABNT2 (Versao em portugues); Deve ter teclado numerico; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexao por USB (plug-and-play); Teclas de perfil plano e silenciosas; Possuir teclas com caracteres nitidos, brilhantes e duraveis que resistem a ate 10 milhoes de pressionamentos; Possuir suportes inclinaveis, fortes e ajustaveis; Cor Preto.Teclado com fio, Padrao ABNT2 (Versao em portugues); Deve ter teclado numerico; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexao por USB (plug-and-play); Teclas de perfil plano e silenciosas; Possuir teclas com caracteres nitidos, brilhantes e duraveis que resistem a ate 10 milhoes de pressionamentos; Possuir suportes inclinaveis, fortes e ajustaveis; Cor Preto.

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 23,71** Total Item: 1.422,60

LOTE 57	Quant.: 1	Num: 350	15,69	Total: 941,40
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 57	Unidade: Unidades	Marca: samsung	Modelo: intra-auricular
----------	-------------------	----------------	-------------------------

Descrição: Fone de ouvido com fio; intra-auricular; Drivers de 14,2 mm; Comprimento do cabo de pelo menos 1,2 m; Resposta em frequencia: 20 - 20.000 HzFone de ouvido com fio; intra-auricular; Drivers de 14,2 mm; Comprimento do cabo de pelo menos 1,2 m; Resposta em frequencia: 20 - 20.000 Hz

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 15,69** Total Item: 941,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.244,80

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ nº 30.282.572/0001-71, com endereço RUA GETULIO VARGAS 1107, CEP 85010280, representada por PAULO SERGIO DE ANDRADE, Carteira de identidade nº 42400360, inscrito no CPF nº 584.950.969-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo à esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

Gerado em: 09/06/2025 14:46:50

PAULO
SERGIO DE
ANDRADE:5
8495096900
Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DE
ANDRADE:5849509
6900
Dados: 2025.06.09
16:53:02 -03'00'

5 de 7

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.10
16:57:04 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

PAULO SERGIO
DE
ANDRADE:584
95096900

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DE
ANDRADE:58495096900
Dados: 2025.06.09
16:53:13 -03'00'

PSA TECNOLOGIA
E DISTRIBUICAO
LTDA:3028257200
0171

Assinado de forma digital
por PSA TECNOLOGIA E
DISTRIBUICAO
LTDA:30282572000171
Dados: 2025.06.09
16:53:23 -03'00'

PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 75	Quant.: 1	Num: 751	3.450,00	Total: 31.050,00
Item: 75	Unidade: Unidades	Marca: GPGOLD	Modelo: PREMIUM I	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: COMPUTADOR 01: Processador: com 8 núcleos Performance, 4 núcleos Efficient; 20 threads; frequência turbo max. 4.90 GHz; 4.90 GHz; base Performance-core 2.10 GHz, base Efficient-core 1.60 GHz; Cache: 25MB; TDP: 65W; memória max. 128GB DDR5 4800 MT/s, 2 canais; GPU Integrada com frequência de 300 MHz, max. 1.50 GHz; Soquete: FCLGA1700; Ou Similar com vídeo integrado; Memória: 16GB DDR5 4800Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 512GB SATA 6.0 GB/s; Placa Mãe: : LGA 1700; Chipset mínimo H610-M; áudio: Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1 channel; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memória: 2 Slots - 2xDDR5 64GB (Até 32GB Por Módulo); 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Pelo menos com as seguintes conexões: 4 x conectores SATA 6gb,- 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led Gigabyte, 3 x conectores de Audio; Gabinete: ATX 4 Baías, construído em aço e plástico ABS na cor preta; 6 slots para placas de expansão; Painel do topo com pelo menos 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0 e 1 X Audio HD; Sistema de gerenciamento de cabos; Painel lateral de acrílico; com ventoinha de resfriamento de 120mm na parte traseira, com local para instalação da fonte na parte de baixo do gabinete; Fonte: Fonte de Energia de no mínimo 500W Bivolt com cabo de energia de pelo menos 1.5M; Mouse: Mouse Óptico com fio 1600 Dpi; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexão por Usb (plug-and-play); Teclado: Teclado com fio, Padrão ABNT2 (Versão em Português); Comprimento do Cabo de pelo menos 130 cm; Conexão por Usb (plug-and-play); Deve acompanhar cabo de força de no mínimo 1,5m; O computador deve possuir sistema operacional Windows 10 x64 pro original ou superior; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referência); Referência: Marca: Intel Modelo: I7 da 12ª Geração com vídeo integrado.COMPUTADOR 01: Processador: com 8 núcleos Performance, 4 núcleos Efficient; 20 threads; frequência turbo max. 4.90 GHz; 4.90 GHz; base Performance-core 2.10 GHz, base Efficient-core 1.60 GHz; Cache: 25MB; TDP: 65W; memória max. 128GB DDR5 4800 MT/s, 2 canais; GPU Integrada com frequência de 300 MHz, max. 1.50 GHz; Soquete: FCLGA1700; Ou Similar com vídeo integrado; Memória: 16GB DDR5 4800Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 512GB SATA 6.0 GB/s; Placa Mãe: : LGA 1700; Chipset mínimo H610-M; áudio: Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1 channel; Rede: 10/100/1000

Quantidade: 9

Valor Unit.: 3.450,00

Total Item: 31.050,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.050,00

PAULO
SERGIO DE
ANDRADE:5
8495096900

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DE
ANDRADE:58495096
900
Dados: 2025.06.09
16:53:49 -03'00'

PSA
TECNOLOGIA E
DISTRIBUICAO
LTDA:3028257
2000171

Assinado de forma
digital por PSA
TECNOLOGIA E
DISTRIBUICAO
LTDA:30282572000171
Dados: 2025.06.09
16:53:35 -03'00'

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 12/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS, CNPJ nº 43.568.106/0001-07, com endereço RUA VEREADOR ADELICIO FAGUNDES DAIS, CEP 87600000, representada por KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS, Carteira de identidade nº 103229138, inscrito no CPF nº 098.156.689-86, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente).

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.13
13:27:40 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

KARINE
RISSATTO DE
SOUZA
SANTOS:09815
668986

Assinado de forma
digital por KARINE
RISSATTO DE SOUZA
SANTOS:0981566898
6
Dados: 2025.06.13
10:36:49 -03'00'

KARINE RISSATTO DE SOUZA SANTOS

MANDAGUAÇU, 12 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 216	324,00	Total: 7.776,00
Item: 13	Unidade: Unidades	Marca: FTX	Modelo: SSD FTX 960GB SATA III	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: SSD com capacidade de armazenamento de 960 GbSSD com capacidade de armazenamento de 960 Gb;
SATA III; Formato 2,5"; Velocidade de Leitura 500MB/s e de Escrita de 450 MB/s.

Quantidade: 24

Valor Unit.: 324,00

Total Item: 7.776,00

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 099	584,00	Total: 3.504,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 15 Unidade: Unidades

Marca: WD

Modelo: WD43PURZ

Descrição: HD com capacidade de armazenamento de 4 TBHD com capacidade de armazenamento de 4 TB; Formato
3,5"; Velocidade 5400 RPM; SATA; 6Gb/s; Cache 256 MB.

Quantidade: 6

Valor Unit.: 584,00

Total Item: 3.504,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.280,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WHALE ELECTRONICS, CNPJ nº 21.308.637/0001-10, com endereço AV GETULIO VARGAS, CEP 90150000, representada por RICARDO DE ARAUJO VIANNA SOARES, Carteira de identidade nº 8071054723, inscrito no CPF nº 006.868.730-33, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:634536659
53
Dados: 2025.06.10
16:58:10 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

RICARDO DE ARAUJO VIANNA
SOARES:00686873033

Assinado de forma digital por RICARDO DE
ARAUJO VIANNA SOARES:00686873033
Dados: 2025.06.09 21:04:13 -03'00'

WHALE ELECTRONICS

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 030	93,95	Total: 3.382,20
Item: 32	Unidade: Unidades	Marca: WHALE ELECTRONICS	Modelo: WW2	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Webcam 1080P - 360 graus com microfone e funcao de reducao de ruido Desktop PC Plug & Play. Com uma base multifuncional que pode ser acoplada em monitores, Tvs e ate mesmo sobre uma superficie, a Webcam possui uma lente angular de 100Â° sem distorcao de imagem, alem do ajuste de 360Â° do ponto de fixacao para todos os lados, e 45Â° de cima para baixo. Com resolucao de 1920x1080P Full HD 1080P a 60 FPS. Webcam 1080P - 360 graus com microfone e funcao de reducao de ruido Desktop PC Plug & Play. Com uma base multifuncional que pode ser acoplada em monitores, Tvs e ate mesmo sobre uma superficie, a Webcam possui uma lente angular de 100Â° sem distorcao de imagem, alem do ajuste de 360Â° do ponto de fixacao para todos os lados, e 45Â° de cima para baixo. Com resolucao de 1920x1080P Full HD 1080P a 60 FPS.

Quantidade: 36 **Valor Unit.: 93,95** Total Item: 3.382,20

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 359	23,00	Total: 552,00
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 56	Unidade: Unidades	Marca: WHALE ELECTRONICS	Modelo: WS1
----------	-------------------	--------------------------	-------------

Descrição: Caixa de som para Computador; potencia de 3w rms; alimentacao usb 2.0 5V; conexao P2 3,5mm; Cor Preta; audio estereo; controle de volume. Caixa de som para Computador; potencia de 3w rms; alimentacao usb 2.0 5V; conexao P2 3,5mm; Cor Preta; audio estereo; controle de volume.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 23,00** Total Item: 552,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.934,20

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 55.935.697/0001-84, com endereço R 1130, CEP 74180090, representada por FREDERICO DA COSTA BATISTA, Carteira de identidade nº 5213770, inscrito no CPF nº 008.312.571-05, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições averçadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665
953
Dados: 2025.06.10
16:46:31 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES
LTDA:55935697000184

Assinado de forma digital por FAP
TECNOLOGIA E SOLUCOES
LTDA:55935697000184
Dados: 2025.06.09 15:27:39 -03'00'

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 74	Quant.: 1	Num: 433	458,99	Total: 33.047,28
Item: 74	Unidade: UNIDADES	Marca: CR ENERGIA	Modelo: KSB 1200BS	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: NOBREAK: Nobreak de ao menos 1200VA, bivolt, com estabilizador interno com no minimo 4 estagios de regulacao; Entrada: Tensao de entrada: 115/127/220 V (selecao automatica); Frequencia da tensao de entrada: 60 Hz +/- 1 %; Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A; Tipo de conexao: NBR 14136; Saida: Tensao de saida: 115 V com +/- 10%; Frequencia da tensao de entrada: 60 Hz +/- 1 %; Numero de tomadas: 8 tomadas no novo padrao de tomadas NBR 14136; Painel traseiro: 8 tomadas padrao NBR 14136 com protecao e atuacao do nobreak; 1 porta fusiveis; Energia: plugue: NBR 14136 (padrao novo); Bateria: 12 V, 7 A; tipo de bateria: selada; Tempo de recarga: aproximadamente 12 horas; Conteudo da Embalagem: Nobreak com bateria. 1 Guia de Usuario; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referencia). ITEM PARA AMPLA CONCORRENCIA: NOBREAK: Nobreak de ao menos 1200VA, bivolt, com estabilizador interno com no minimo 4 estagios de regulacao; Entrada: Tensao de entrada: 115/127/220 V (selecao automatica); Frequencia da tensao de entrada: 60 Hz +/- 1 %; Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A; Tipo de conexao: NBR 14136; Saida: Tensao de saida: 115 V com +/- 10%; Frequencia da tensao de entrada: 60 Hz +/- 1 %; Numero de tomadas: 8 tomadas no novo padrao de tomadas NBR 14136; Painel traseiro: 8 tomadas padrao NBR 14136 com protecao e atuacao do nobreak; 1 porta fusiveis; Energia: plugue: NBR 14136 (padrao novo); Bateria: 12 V, 7 A; tipo de bateria: selada; Tempo de recarga: aproximadamente 12 horas; Conteudo da Embalagem: Nobreak com bateria. 1 Guia de Usuario; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referencia).

Quantidade: 72

Valor Unit.: 458,99

Total Item: 33.047,28

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 33.047,28

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 50.958.011/0001-57, com endereço RUA CACHOEIRA DO SUL, CEP 05117010, representada por FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 54331379-7, inscrito no CPF nº 812.944.333-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665
953
Dados: 2025.06.10
17:16:17 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES



Documento assinado digitalmente
FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS
Data: 10/06/2025 10:50:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 580	11,99	Total: 719,40
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: EXBOM LEHMOX B-MAX	Modelo: ATX 1,5M	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Cabo de força ATX; Novo padrao de tomadas brasileiras, com plugue de 3 pinos. Possui protecao de plastico nos pinos para evitar choques acidentais por contato; Rede: 110 e 220 Volts (Certificado ate 250 Volts x 10 Amperes); - Comprimento do cabo de pelo menos: 1,5 metros; Cor: preta; Deve ser compativel com pelo menos: Computador (PC / Desktop), Monitores. Cabo de força ATX; Novo padrao de tomadas brasileiras, com plugue de 3 pinos. Possui protecao de plastico nos pinos para evitar choques acidentais por contato; Rede: 110 e 220 Volts (Certificado ate 250 Volts x 10 Amperes); - Comprimento do cabo de pelo menos: 1,5 metros; Cor: preta; Deve ser compativel com pelo menos: Computador (PC / Desktop), Monitores.

Quantidade: 60

Valor Unit.: 11,99

Total Item: 719,40

LOTE 39	Quant.: 1	Num: 437	16,19	Total: 582,84
Item: 39	Unidade: Unidades	Marca: KAPBOM TOMATE HAYOM	Modelo: VGA 3M	

Descrição: Cabo VGA de 2,00 mts; Conector D-Sub VGA 15 pinos nas duas extremidades; Compativel com: Pc, notebook e outros dispositivos com saida VGA; Cor: PretoCabo VGA de 2,00 mts; Conector D-Sub VGA 15 pinos nas duas extremidades; Compativel com: Pc, notebook e outros dispositivos com saida VGA; Cor: Preto

Quantidade: 36

Valor Unit.: 16,19

Total Item: 582,84

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 131	24,19	Total: 290,28
Item: 40	Unidade: Unidades	Marca: TOMATE IT BLUE	Modelo: VGA 5M	

Descrição: Cabo VGA de 5,00 mts; Conector D-Sub VGA 15 pinos nas duas extremidades; Compativel com: Pc, notebook e outros dispositivos com saida VGA; Cor: PretoCabo VGA de 5,00 mts; Conector D-Sub VGA 15 pinos nas duas extremidades; Compativel com: Pc, notebook e outros dispositivos com saida VGA; Cor: Preto

Quantidade: 12

Valor Unit.: 24,19

Total Item: 290,28

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 224	14,12	Total: 508,32
Item: 41	Unidade: Unidades	Marca: LEHMOX BMAX TOMATE	Modelo: 2M 2.0V	

Descrição: Cabo HDMI de 2,00 mts; Conector HDMI nas duas extremidades; Resolucao suportada de no minimo: Full HD.Cabo HDMI de 2,00 mts; Conector HDMI nas duas extremidades; Resolucao suportada de no minimo: Full HD

Quantidade: 36

Valor Unit.: 14,12

Total Item: 508,32

LOTE 42	Quant.: 1	Num: 570	51,90	Total: 207,60
Item: 42	Unidade: Unidades	Marca: ELETROMEX KAPBOM	Modelo: 10M 2.0V	

Descrição: Cabo HDMI de 10,00 mts; Conector HDMI nas duas extremidades; Resolucao suportada de no minimo: Full HD.Cabo HDMI de 10,00 mts; Conector HDMI nas duas extremidades; Resolucao suportada de no minimo: Full HD.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 51,90

Total Item: 207,60

LOTE 44	Quant.: 1	Num: 669	2,49	Total: 119,52
Item: 44	Unidade: Unidades	Marca: 2032	Modelo: 2032	

Descrição: Bateria para Placa Mae: Modelo: CR2032; 3V; Composicao: Litio; Forma: BotaoBateria para Placa Mae: Modelo: CR2032; 3V; Composicao: Litio; Forma: Botao

Quantidade: 48

Valor Unit.: 2,49

Total Item: 119,52

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.427,96

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 32.084.616/0001-84, com endereço VIA MARGINAL DOUTOR CELSO CHARURI, CEP 14098571, representada por MARCO ANTONIO SIQUEIRA ALMEIDA, Carteira de identidade nº 10755123, inscrito no CPF nº 083.857.816-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório; sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23; bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

Gerado em: 09/06/2025 14:46:44

**MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.11 10:14:07 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS LTDA:32084616000184

Assinado de forma digital por GDAI INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICOS LTDA:32084616000184
Dados: 2025.06.11 08:39:28 -03'00'

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 82	Quant.: 1	Num: 711	3.370,00	Total: 90.990,00
Item: 82	Unidade: Unidades	Marca: INTELLIGENCY	Modelo: IT-ADVANCE (IT-712D5512)	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: AMPLA CONCORRENCIA: COMPUTADOR 01: Processador: com 8 nucleos Performance, 4 nucleos Efficient; 20 threads; frequencia turbo max. 4.90 GHz; 4.90 GHz; base Performance-core 2.10 GHz, base Efficient-core 1.60 GHz; Cache: 25MB; TDP: 65W; memoria max. 128GB DDR5 4800 MT/s, 2 canais; GPU Integrada com frequencia de 300 MHz, max. 1.50 GHz; Soquete: FCLGA1700; Ou Similar com video integrado; Memoria: 16GB DDR5 4800Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 512GB SATA 6.0 GB/s; Placa Mae: : LGA 1700; Chipset minimo H610-M; audio: Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1 channel; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memoria: 2 Slots - 2xDDR5 64GB (Ate 32GB Por Modulo); 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Pelo menos com as seguintes conexoes: 4 x conectores SATA 6gb,- 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led Gigabyte, 3 x conectores de Audio; Gabinete: ATX 4 Baias, construido em aco e plastico ABS na cor preta; 6 slots para placas de expansao; Pannel do topo com pelo menos 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0 e 1 X Audio HD; Sistema de gerenciamento de cabos; Pannel lateral de acrilico; com ventoinha de resfriamento de 120mm na parte traseira, com local para instalacao da fonte na parte de baixo do gabinete; Fonte: Fonte de Energia de no minimo 500W Bivolt com cabo de energia de pelo menos 1.5M; Mouse: Mouse Optico com fio 1600 Dpi; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexao por Usb (plug-and-play); Teclado: Teclado com fio, Padrao ABNT2 (Versao em Portugues); Comprimento do Cabo de pelo menos 130 cm; Conexao por Usb (plug-and-play); Deve acompanhar cabo de forca de no minimo 1,5m; O computador deve possuir sistema operacional Windows 10 x64 pro original ou superior; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referencia); Referencia: Marca: Intel Modelo: I7 da 12ª Geracao com video integrado.AMPLA CONCORRENCIA: COMPUTADOR 01: Processador: com 8 nucleos Performance, 4 nucleos Efficient; 20 threads; frequencia turbo max. 4.90 GHz; 4.90 GHz; base Performance-core 2.10 GHz, base Efficient-core 1.60 GHz; Cache: 25MB; TDP: 65W; memoria max. 128GB DDR5 4800 MT/s, 2 canais; GPU Integrada com frequencia de 300 MHz, max. 1.50 GHz; Soquete: FCLGA1700; Ou Similar com video integrado; Memoria: 16GB DDR5 4800Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 512GB SATA 6.0 GB/s; Placa Mae: : LGA 1700; Chipset minimo H610-M; audio: Realtek Audio CODE

Quantidade: 27

Valor Unit.: 3.370,00

Total Item: 90.990,00

LOTE 83	Quant.: 1	Num: 634	2.140,00	Total: 77.040,00
Item: 83	Unidade: Unidades	Marca: INTELLIGENCY	Modelo: IT-ADVANCE (IT-512D4512)	

Descrição: AMPLA CONCORRENCIA: COMPUTADOR 02: Processador: com 6 nucleos Performance, 0 nucleos Efficient; 12 threads; frequencia turbo 4.40 GHz; base Performance-core 2.50 GHz; Cache 18; TDP 65W; memoria max. 128GB DDR5 ate 4800 MT/s; 2 canais; GPU Integrada com frequencia base 300 MHz, max. 1.45 GHz; Socket FCLGA1700. Ou Similar com video integrado; Memoria: 8GB DDR4 3200Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 512GB SATA 6.0 GB/s; Placa Mae: : LGA 1700; Chipset minimo H610-M; audio: Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1 channel; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memoria: 2 Slots - 2xDDR5 64GB (Ate 32GB Por Modulo); 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Pelo menos com as seguintes conexoes: 4 x conectores SATA 6gb,- 1 x conector M.2, 1 x porta D-Sub/VGA, 1 x porta HDMI, 2 x USB 3.2, 4 x USB 2.0, 1 x porta RJ-45 de rede com indicador de led Gigabyte, 3 x conectores de Audio; Gabinete: ATX 4 Baias, construido em aco e plastico ABS na cor preta; 6 slots para placas de expansao; Pannel do topo com pelo menos 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0 e 1 X Audio HD; Sistema de gerenciamento de cabos; Pannel lateral de acrilico; com ventoinha de resfriamento de 120mm na parte traseira, com local para instalacao da fonte na parte de baixo do gabinete; Fonte: Fonte de Energia de no minimo 500W Bivolt com cabo de energia de pelo menos 1.5M; Mouse: Mouse Optico com fio 1600 Dpi; Comprimento do Cabo de pelo menos 150 cm; Conexao por Usb (plug-and-play); Teclado: Teclado com fio, Padrao ABNT2 (Versao em Portugues); Comprimento do Cabo de pelo menos 130 cm; Conexao por Usb (plug-and-play); Deve acompanhar cabo de forca de no minimo 1,5m; O computador deve possuir sistema operacional Windows 10 x64 pro original ou superior; 1 ANO DE GARANTIA (conforme descrito no termo de referencia); Referencia: Marca: Intel Modelo: I5 da 12ª Geracao com video integrado.AMPLA CONCORRENCIA: COMPUTADOR 02: Processador: com 6 nucleos Performance, 0 nucleos Efficient; 12 threads; frequencia turbo 4.40 GHz; base Performance-core 2.50 GHz; Cache 18; TDP 65W; memoria max. 128GB DDR5 ate 4800 MT/s, 2 canais; GPU Integrada com frequencia base 300 MHz, max. 1.45 GHz; Socket FCLGA1700. Ou Similar com video integrado; Memoria: 8GB DDR4 3200Mhz ou superior; Unidade de armazenamento: SSD 512GB SATA 6.0 GB/s; Placa Mae: : LGA 1700; Chipset minimo H610-M; audio: Realtek Audio CODEC 2/4/5.1/7.1 channel; Rede: 10/100/1000 Mbps; Memoria: 2 Slots - 2xDDR5 64GB (Ate 32GB Por Mo

Quantidade: 36

Valor Unit.: 2.140,00

Total Item: 77.040,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 168.030,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 45.740.175/0001-73, com endereço RUA CANDIDO AMARO DAMASIO, 1896, CEP 88111110, representada por MATHEUS MARINHO BAUER, Carteira de identidade nº 1083935807, inscrito no CPF nº 031.782.330-24, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- Às obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.10 17:12:32 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA:45740175000173
Assinado de forma digital por BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA:45740175000173
Dados: 2025.06.09 15:51:16 -03'00'

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 509	229,23	Total: 5.501,52
Item: 49	Unidade: Unidades	Marca: BRX	Modelo: BRX	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: Fonte de energia ATX 24P 12V SELO 80 PLUS BRONZE. Potencia: 500W; Certificacao de eficiencia: 80 Plus Bronze; Chave Liga / Desliga; Voltagem: 115/230V; Ventoinha (Cooler):1 x 120 mm; Tensao de entrada: 100 a 230 volts; Faixa de frequencia: 50/60hz; Conectores: pelos menos 1 ATX 20+4 pinos, 1x EPS 4+4P, 03 SATA, 02 IDE, 01 PCI-Express 6 pinos; Conteudo da embalagem: 1 Fonte ATX, 1 Cabo de forza.Fonte de energia ATX 24P 12V SELO 80 PLUS BRONZE. Potencia: 500W; Certificacao de eficiencia: 80 Plus Bronze; Chave Liga / Desliga; Voltagem: 115/230V; Ventoinha (Cooler):1 x 120 mm; Tensao de entrada: 100 a 230 volts; Faixa de frequencia: 50/60hz; Conectores: pelos menos 1 ATX 20+4 pinos, 1x EPS 4+4P, 03 SATA, 02 IDE, 01 PCI-Express 6 pinos; Conteudo da embalagem: 1 Fonte ATX, 1 Cabo de forza.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 229,23** Total Item: 5.501,52

LOTE 50	Quant.: 1	Num: 504	298,34	Total: 7.160,16
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 50	Unidade: Unidades	Marca: BRX	Modelo: BRX	
----------	-------------------	------------	-------------	--

Descrição: Fonte de energia ATX 24P 12V SELO 80 PLUS BRONZE. Potencia: 650W; Certificacao de eficiencia: 80 Plus Bronze; Chave Liga / Desliga; Voltagem: 115/230V; Ventoinha (Cooler):1 x 120 mm; Tensao de entrada: 100 a 230 volts; Faixa de frequencia: 50/60hz; Conectores: pelos menos 1 ATX 20+4 pinos, 1x EPS 4+4P, 03 SATA, 02 IDE, 01 PCI-Express 6+2 pinos; Conteudo da embalagem: 1 Fonte ATX, 1 Cabo de forza.Fonte de energia ATX 24P 12V SELO 80 PLUS BRONZE. Potencia: 650W; Certificacao de eficiencia: 80 Plus Bronze; Chave Liga / Desliga; Voltagem: 115/230V; Ventoinha (Cooler):1 x 120 mm; Tensao de entrada: 100 a 230 volts; Faixa de frequencia: 50/60hz; Conectores: pelos menos 1 ATX 20+4 pinos, 1x EPS 4+4P, 03 SATA, 02 IDE, 01 PCI-Express 6+2 pinos; Conteudo da embalagem: 1 Fonte ATX, 1 Cabo de forza.

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 298,34** Total Item: 7.160,16

LOTE 61	Quant.: 1	Num: 618	999,26	Total: 3.997,04
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 61	Unidade: Unidades	Marca: INTEL	Modelo: INTEL	
----------	-------------------	--------------	---------------	--

Descrição: Processador Intel core i3-10300; Litografia: 14nm 4 nucleos e 8 threads; frequencia turbo 4.40 GHz; frequencia base 3.70 GHz; cache de 8 MB; TDP 65 W; GPU Integrada: UHD Intel® 630; frequencia da base 350 MHz; Frequencia maxima 1.15 GHz; Socket: FCLGA1200; ou processador semelhante de mesma geracao, socket e com graficos integrados;Processador Intel core i3-10300; Litografia: 14nm 4 nucleos e 8 threads; frequencia turbo 4.40 GHz; frequencia base 3.70 GHz; cache de 8 MB; TDP 65 W; GPU Integrada: UHD Intel® 630; frequencia da base 350 MHz; Frequencia maxima 1.15 GHz; Socket: FCLGA1200; ou processador semelhante de mesma geracao, socket e com graficos integrados;

Quantidade: 4 **Valor Unit.: 999,26** Total Item: 3.997,04

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.658,72

[illegible]

100

100

3

1

1

7

11

1

1

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº 53.278.020/0001-95, com endereço RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, CEP 98780558, representada por VITOR ALFREDO THOMAS, Carteira de identidade nº 6118734729, inscrito no CPF nº 035.200.620-03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:6345366595
3
Dados: 2025.06.10
16:52:13 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

VITOR ALFREDO
THOMAS
LTDA:53278020000195

Assinado de forma digital por
VITOR ALFREDO THOMAS
LTDA:53278020000195
Dados: 2025.06.09 16:32:51
-03'00'

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 067	120,00	Total: 2.880,00
Item: 24	Unidade: Unidades	Marca: KNUP	Modelo: KP-SW106	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Switch 8 portas /1000, GIGABIT; Interface: 8 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); capacidade de comutação: 16Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Com dimensões de ao menos (L X C X A) 127 X 67 X 23 mm; Conteúdo da Embalagem: Switch Gigabit, Cabo de alimentação, Guia do Usuário. Switch 8 portas /1000, GIGABIT; Interface: 8 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); capacidade de comutação: 16Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Com dimensões de ao menos (L X C X A) 127 X 67 X 23 mm; Conteúdo da Embalagem: Switch Gigabit, Cabo de alimentação, Guia do Usuário.

Quantidade: 24

Valor Unit.: 120,00

Total Item: 2.880,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 646	57,00	Total: 684,00
Item: 29	Unidade: Unidades	Marca: DEX	Modelo: DP-02	

Descrição: Adaptador PCI-Express x1 Gigabit 10/100/1000Mbps RJ45; Possuir recursos de Auto Negociação e Auto MDI / MDIX; Com Padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP; Possuir LED indicador de atividade. Adaptador PCI-Express x1 Gigabit 10/100/1000Mbps RJ45; Possuir recursos de Auto Negociação e Auto MDI / MDIX; Com Padrões e protocolos: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP; Possuir LED indicador de atividade.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 57,00

Total Item: 684,00

LOTE 52	Quant.: 1	Num: 330	114,00	Total: 684,00
Item: 52	Unidade: Unidades	Marca: DMIX	Modelo: A-350W	

Descrição: Fonte para computador slim; Potência: 300w; Eficiência: 82% (80 plus bronze); Pfc ativo; Bivolt automático; Frequência: 50/60hz; Mtb: 100.000 horas; Compatível com intel tfx 12v v2.31; Pentium 4 pinos p4 - cpu; Circuito conversor direto; Alta eficiência e confiabilidade; Controle de ventoinha de baixo ruído; Proteção contra curto-circuito em todas as saídas; Proteção contra subtensão; Proteção contra sobrecarga de potência; Dimensões: l - 175 mm x p - 85 mm x a - 70 mm; Certificações: cul, tuv, Fonte para computador slim; Potência: 300w; Eficiência: 82% (80 plus bronze); Pfc ativo; Bivolt automático; Frequência: 50/60hz; Mtb: 100.000 horas; Compatível com intel tfx 12v v2.31; Pentium 4 pinos p4 - cpu; Circuito conversor direto; Alta eficiência e confiabilidade; Controle de ventoinha de baixo ruído; Proteção contra curto-circuito em todas as saídas; Proteção contra subtensão; Proteção contra sobrecarga de potência; Dimensões: l - 175 mm x p - 85 mm x a - 70 mm; Certificações: cul, tuv,

Quantidade: 6

Valor Unit.: 114,00

Total Item: 684,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.248,00

[illegible]

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 20.058.175/0001-67, com endereço RUA VIA ROMA 172, CEP 99250000, representada por JÉSSICA MARTINS DA SILVA, Carteira de identidade nº 7105228188, inscrito no CPF nº 024.864.810-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa à rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:63
453665953

Assinado de
forma digital por
JOSE ROBERTO
MENDES:6345366
5953
Dados: 2025.06.10
16:58:51 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

JESSICA MARTINS DA
SILVA:02486481010

Assinado de forma digital por JESSICA MARTINS DA
SILVA:02486481010
Dados: 2025.06.09 20:11:39 -03'00'

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 083	42,23	Total: 2.533,80
Item: 18	Unidade: Unidades	Marca: PREMIUM	Modelo: B215	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Toner Original para impressora Xerox B215: Toner original de alta qualidade para impressora xerox b215, rendimento de ate 3000 paginas
Toner Original para impressora Xerox B215: Toner original de alta qualidade para impressora xerox b215, rendimento de ate 3000 paginas

Quantidade: 60

Valor Unit.: 42,23

Total Item: 2.533,80

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.533,80

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CLI DIGITAL LTDA, CNPJ nº 34.264.089/0001-15, com endereço RUA SANTO ANTÔNIO, CEP 88117351, representada por IRENE MARIA WERLANG, Carteira de identidade nº 1659184, inscrito no CPF nº 758.624.179-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
 - 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
 - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
 - 11.1.1- Greve geral;
 - 11.1.2- Calamidade pública;
 - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
 - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
MENDES:6345 por JOSE ROBERTO
3665953 MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.13
08:13:08 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

IRENE MARIA Assinado de forma digital por
WERLANG:758624179 IRENE MARIA
15 WERLANG:75862417915
Dados: 2025.06.09 15:53:57 -03'00'

CLI DIGITAL LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 068	599,59	Total: 14.390,16
Item: 23	Unidade: Unidades	Marca: TP-LINK	Modelo: EAP 245	

[illegible]

Quantidade: 24 Valor Unit.: 599,59 Total Item: 14.390,16

Descrição: Switch gerenciável 48 portas /1000, GIGABIT; Interface: 48 Portas RJ45 Auto-sensíveis.10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 96Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Com dimensões de ao menos (L X C X A) 294 X 180 X 44 mm; Caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack; Conteúdo da Embalagem: Switch Gigabit, Cabo de alimentação, Guia do Usuário.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 28.712,10

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, CNPJ nº 36.469.275/0001-16, com endereço RUA PERU 730, CEP 89805182, representada por RAFAEL SCHNEDER DUTRA, Carteira de identidade nº 3862897, inscrito no CPF nº 054.836.349-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:6343
53665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:6345366595
Dados: 2025.06.10
17:02:46 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

SO BATERIAS
COMERCIO DE
BATERIAS
LTDA:36469275000116

Assinado de forma digital por
SO BATERIAS COMERCIO DE
BATERIAS
LTDA:36469275000116
Dados: 2025.06.09 18:16:51
-03'00'

SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 659	74,00	Total: 2.664,00
Item: 45	Unidade: Unidades	Marca: energy	Modelo: 12v 5 ah	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Bateria selada para nobreak 12V 5 AH; Garantia de 12 meses.Bateria selada para nobreak 12V 5 AH;
Garantia de 12 meses.

Quantidade: 36

Valor Unit.: 74,00

Total Item: 2.664,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.664,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 12/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 27.274.178/0001-87, com endereço AV.CANAÃ 3000, PRIMEIRO ANDAR;SALA 01, CEP 76870140, representada por TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, Carteira de identidade nº 350.280, inscrito no CPF nº 326.813.642-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE
ROBERTO
MENDES:6345
3665953

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.13
08:21:51 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELI:32681
364272

Assinado digitalmente por TEREZINHA DE JESUS ARAUJO
DE OLIVEIRA BERNARDINELI:32681364272
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=23035197000108, OU=presencial, CN=TEREZINHA DE
JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA
BERNARDINELI:32681364272
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.12 17:25:39 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

MANDAGUAÇU, 12 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 177	119,96	Total: 8.637,12
Item: 12	Unidade: Unidades	Marca: K-MEMORY	Modelo: KMS/240GB	

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: SSD com capacidade de armazenamento de 240 GbSSD com capacidade de armazenamento de 240 Gb;
SATA III; Formato 2,5"; Velocidade de Leitura 500MB/s e de Escrita de 320 MB/s.

Quantidade: 72

Valor Unit.: 119,96

Total Item: 8.637,12

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 378	148,99	Total: 1.787,88
Item: 14	Unidade: Unidades	Marca: K-MEMORY	Modelo: KMV/240GB	

Descrição: SSD NVME com capacidade de armazenamento de 240 GbSSD NVME com capacidade de
armazenamento de 240 Gb; M2 NVME; Formato: 2280; Conexao: PCIE gen 3.0x4; Velocidade de Leitura: 2400 MB/s e
de Escrita de 1500 MB/s.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 148,99

Total Item: 1.787,88

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.425,00

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 15/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 65/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA, CNPJ nº 49.043.592/0001-18, com endereço AVENIDA DOS PALMARES, CEP 87045290, representada por KATIA DAIANI DA SILVA, Carteira de identidade nº 11058170-0, inscrito no CPF nº 076.114.959-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para aquisição de suprimentos, equipamentos, acessórios e materiais de informática** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes; de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado em edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de

Gerado em: 09/06/2025 14:46:33

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUACU-PR

administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o prego registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
53665953

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO MENDES:63453665953
Dados: 2025.06.10 16:53:11 -03'00'

JOSE ROBERTO MENDES

KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118

Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=MARINGA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=14695517000157, OU=presencial, CN=KRJ SUPRIMENTOS LTDA:49043592000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.09 16:57:00 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA

MANDAGUAÇU, 09 de junho de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 395	7,00	Total: 840,00
Item: 22	Unidade: Unidades	Marca: MASTERPRINT	Modelo:	

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: Refil de tinta impressora multifuncional "EPSON SERIE L", com 65ML na Cor Black (preto), tinta com corante 100% original e de alta qualidade, deve oferecer resistencia a desbotamentos, alem de serem resistentes a agua e possuem uma melhor fixacao. Refil de tinta impressora multifuncional "EPSON SERIE L", com 65ML na Cor Black (preto), tinta com corante 100% original e de alta qualidade, deve oferecer resistencia a desbotamentos, alem de serem resistentes a agua e possuem uma melhor fixacao.

Quantidade: 120

Valor Unit.: 7,00

Total Item: 840,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 840,00

KRJ SUPRIMENTOS

LTDA:49043592000118

Assinado digitalmente por KRJ SUPRIMENTOS LTDA 49043592000118
NO CHRG: 04043592000118, 04043592000118, 04043592000118, 04043592000118
Folha 1 de 1 - 09/06/2025 14:46:33 - 04043592000118, 04043592000118
Assinado: 09/06/2025 14:46:33 - 04043592000118
Data: 2025-06-09 14:46:33 - 04043592000118
Folha 1 de 1 - 09/06/2025 14:46:33 - 04043592000118

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-11-2010 BY 60322 UCBAW

ATA DE REUNIÃO DO PRIMEIRO DIA DO ANO

1. O presente Ata foi aprovada em Assembleia Geral Ordinária do APTAC em 24 de março de 1978, com a seguinte pauta:

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

1. **ANALISI E DESCRIZIONE DEL PROGETTO**
 1.1. **Obiettivo del progetto:** Realizzare un sistema di gestione dei documenti elettronici (DMS) per l'azienda X, che permetta di archiviare, organizzare e recuperare i documenti in modo efficiente e sicuro.
 1.2. **Scopo del progetto:** Fornire una soluzione software che consenta agli utenti di creare, modificare, eliminare e cercare documenti in formato elettronico, con la possibilità di impostare permessi di accesso e di tracciare le attività.
 1.3. **Beneficiari del progetto:** L'azienda X, i suoi dipendenti e i suoi clienti.

2. **Definizione delle fasi del progetto**
 2.1. **Analisi dei requisiti:** Identificare i requisiti funzionali e non funzionali del sistema.
 2.2. **Progettazione:** Progettare l'architettura del sistema e i dettagli delle componenti.
 2.3. **Sviluppo:** Sviluppare il codice sorgente del sistema.
 2.4. **Test:** Eseguire test di unità, integrazione e accettazione.
 2.5. **Implementazione:** Installare il sistema e formare gli utenti.
 2.6. **Mantenimento:** Monitorare il sistema e intervenire in caso di problemi.

3. **Definizione delle risorse**
 3.1. **Umanità:** Progettista, sviluppatore, tester, analista, amministratore di sistema.
 3.2. **Materiali:** Software di sviluppo, database, server, client.
 3.3. **Finanziarie:** Budget del progetto.

4. **Definizione delle responsabilità**
 4.1. **Progettista:** Progettare l'architettura del sistema e i dettagli delle componenti.
 4.2. **Sviluppatore:** Sviluppare il codice sorgente del sistema.
 4.3. **Tester:** Eseguire test di unità, integrazione e accettazione.
 4.4. **Analista:** Analizzare i requisiti e i problemi.
 4.5. **Amministratore di sistema:** Installare il sistema e gestire gli utenti.

5. **Definizione delle scadenze**
 5.1. **Analisi dei requisiti:** 1 settimana.
 5.2. **Progettazione:** 2 settimane.
 5.3. **Sviluppo:** 4 settimane.
 5.4. **Test:** 2 settimane.
 5.5. **Implementazione:** 1 settimana.
 5.6. **Mantenimento:** Continuo.

6. **Definizione delle metriche**
 6.1. **Qualità del codice:** Numero di errori riscontrati.
 6.2. **Performance:** Tempo di risposta del sistema.
 6.3. **Sicurezza:** Numero di violazioni della sicurezza.
 6.4. **Usabilità:** Numero di errori commessi dagli utenti.

7. **Definizione delle comunicazioni**
 7.1. **Requisiti:** Documento di requisiti.
 7.2. **Progettazione:** Documento di progettazione.
 7.3. **Sviluppo:** Codice sorgente.
 7.4. **Test:** Report di test.
 7.5. **Implementazione:** Manuale di installazione.
 7.6. **Mantenimento:** Log di manutenzione.

8. **Definizione delle conclusioni**
 8.1. **Obiettivo raggiunto:** Sì.
 8.2. **Scadenze rispettate:** Sì.
 8.3. **Budget rispettato:** Sì.
 8.4. **Qualità del codice:** Buona.
 8.5. **Performance:** Buona.
 8.6. **Sicurezza:** Buona.
 8.7. **Usabilità:** Buona.

9. **Definizione delle raccomandazioni**
 9.1. **Implementare il sistema:** Sì.
 9.2. **Formare gli utenti:** Sì.
 9.3. **Monitorare il sistema:** Sì.
 9.4. **Intervenire in caso di problemi:** Sì.

10. **Definizione delle note**
 10.1. **Il progetto è stato completato con successo.**
 10.2. **Il sistema è stato installato e funzionante.**
 10.3. **Gli utenti sono stati formati e possono utilizzare il sistema.**
 10.4. **Il sistema è stato monitorato e non ci sono stati problemi.**

[illegible]